

PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LVIII

FLORIANÓPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2008

NÚMERO 5.980

16ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa

MESA

Julio Cesar Garcia

PRESIDENTE

Clésio Salvaro

1º VICE-PRESIDENTE

Ana Paula Lima

2º VICE-PRESIDENTE

Rogério Mendonça

1º SECRETÁRIO

Valmir Comin

2º SECRETÁRIO

Dagomar Carneiro

3º SECRETÁRIO

Antônio Aguiar

4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Herneus de Nadal

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA

Líder: Sílvio Dreveck

PARTIDO DO MOVIMENTO

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Manoel Mota

DEMOCRATAS

Líder: Gelson Merísio

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Pedro Uczai

PARTIDO DA SOCIAL

DEMOCRACIA BRASILEIRA

Líder: Marcos Vieira

PARTIDO TRABALHISTA

BRASILEIRO

Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO REPUBLICANO

BRASILEIRO

Líder: Professora Odete de Jesus

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

Líder: Professor Grandó

PARTIDO DEMOCRÁTICO

TRABALHISTA

Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Marcos Vieira - Vice Presidente
Jean Kuhlmann
Gelson Merísio
Pedro Uczai
Pe. Pedro Baldissera
Narcizo Parisotto
Joares Ponticelli
Herneus de Nadal

Terças-feiras, às 9:00 horas

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Reno Caramori - Presidente
Décio Góes - Vice Presidente
Sargento Amauri Soares
Dado Cherem
Manoel Mota
Renato Hinnig
Jean Kuhlmann

Terças-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Jailson Lima da Silva - Presidente
Prof. Odete de Jesus - Vice Presidente
Darci de Matos
Herneus de Nadal
Jandir Bellini
Jorginho Mello
Genésio Goulart

Quartas-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL

Moacir Sopelsa - Presidente
Reno Caramori - Vice Presidente
Sargento Amauri Soares
Dirceu Dresch
Marcos Vieira
Gelson Merísio
Romildo Titon

Quartas-feiras, às 18:00 horas

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Jean Kuhlmann - Presidente
Joares Ponticelli - Vice Presidente
Elizeu Mattos
Dirceu Dresch
Serafim Venzon
Renato Hinnig
Professor Grandó

Terças-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Jorginho Mello - Presidente
Gelson Merísio - Vice Presidente
Décio Góes
Marcos Vieira
Jandir Bellini
Manoel Mota
Renato Hinnig
Professora Odete de Jesus
Sílvio Dreveck

Quartas-feiras, às 09:00 horas

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dirceu Dresch - Presidente
Sargento Amauri Soares - Vice Presidente
Cesar Souza Júnior
Edson Piriquito
Elizeu Mattos
Kennedy Nunes
Nilson Gonçalves

Quartas-feiras às 11:00 horas

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Sílvio Dreveck - Presidente
Renato Hinnig - Vice Presidente
Ada de Luca
Elizeu Mattos
Serafim Venzon
Pedro Uczai
Professor Grandó

Quartas-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Décio Góes - Presidente
Edson Piriquito - Vice Presidente
Edison Andrino
Serafim Venzon
Cesar Souza Júnior
Reno Caramori
Professor Grandó

Quartas-feiras, às 13:00 horas

COMISSÃO DE SAÚDE

Genésio Goulart - Presidente
Jailson Lima da Silva - Vice Presidente
Edson Piriquito
Gelson Merísio
Kennedy Nunes
Dado Cherem
Professora Odete de Jesus

Terças-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER

Ada de Luca - Presidente
Pedro Uczai - Vice Presidente
Genésio Goulart
Kennedy Nunes
Elizeu Mattos
Dado Cherem
Professora Odete de Jesus

Quartas-feiras às 10:00 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Jean Kuhlmann - Presidente
Pedro Uczai - Vice Presidente
Ada de Luca
Manoel Mota
Jorginho Mello
Professor Grandó
Sílvio Dreveck

Quartas-feiras às 08:00 horas

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Nilson Gonçalves - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice Presidente
Edison Andrino
Jandir Bellini
Elizeu Mattos
Moacir Sopelsa
Jailson Lima da Silva

Terças-Feiras, às 18:00 horas

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Professora Odete de Jesus - Presidente
Kennedy Nunes - Vice Presidente
Jailson Lima da Silva
Moacir Sopelsa
Joares Ponticelli
Nilson Gonçalves
Jean Kuhlmann
Romildo Titon
Manoel Mota

Quartas-feiras, às 18:00 horas

**DIRETORIA
LEGISLATIVA**

Coordenadoria de Publicação:
responsável pela digitação e/ou
revisão dos Atos da Mesa Diretora e
Publicações Diversas, diagramação,
editoração, montagem e distribuição.
Coordenador: Eder de Quadra
Salgado

Coordenadoria de Taquigrafia:
responsável pela digitação e revisão
das Atas das Sessões.
Coordenadora: Lenita Wendhausen
Cavallazzi

**Coordenadoria de Divulgação e
Serviços Gráficos:**
responsável pela impressão.
Coordenador: Claudir José Martins

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
EXPEDIENTE**

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO XV - NÚMERO 1980
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES
EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ÍNDICE**Plenário**

Ata da 099ª Sessão Ordinária da
16ª realizada em 11/12/2008.....2

Publicações Diversas

Extratos8
Medida Provisória.....8
Ofícios.....12
Projetos de Lei.....12
Projeto de Resolução14
Redações Finais.....15
Resolução19

PLENÁRIO

ATA DA 099ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2008 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada De Luca - Dagomar Carneiro - Décio Góes - Dirceu Dresch - Edison Andrino - Elizeu Mattos - Gelson Merísio - Herneus de Nadal - Jailson Lima - Jorginho Mello - Julio Garcia - Manoel Mota - Narcizo Parisotto - Nilson Gonçalves - Pedro Baldissera - Professora Odete de Jesus - Renato Hinnig - Reno Caramori - Rogério Mendonça - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvío Dreveck.

SUMÁRIO**Breves Comunicações**

DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Critica a morosidade no atendimento, pelo governo, às vítimas das enchentes; cobra o cumprimento da Lei n. 254.

DEPUTADO JAILSON LIMA - Critica atuação dos bancos na concessão de empréstimos aos flagelados; elogia o governo federal na resposta às reivindicações para socorrer Santa Catarina.

DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES (aparte) - Corroborar das opiniões do deputado Jailson Lima a respeito da postura dos bancos diante da crise dos atingidos pelas cheias.

DEPUTADO PEDRO BALDISSERA - Cobra maior aplicação de recursos por parte do governo do estado na recuperação dos municípios assolados pelas chuvas.

DEPUTADO SILVIO DREVECK - Afirma que o governo do estado deve usar o Fundo Social para ajudar na reconstrução de casas nas regiões destruídas pelas enchentes; tece comentários sobre o restabelecimento das regiões metropolitanas.

Partidos Políticos

DEPUTADO RENO CARAMORI - Discorre sobre os vinhos de altitude produzidos em Santa Catarina.

DEPUTADO PEDRO BALDISSERA - Relata experiência do município de Extrema, em Minas Gerais, a respeito de compensação por serviços ambientais prestados.

DEPUTADO DÉCIO GÓES (aparte) - Ressalta a importância da experiência da cidade de Extrema, em Minas Gerais.

DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Defende a atuação do governador e dos prefeitos diante dos problemas causados pelas enchentes.

Explicação Pessoal

DEPUTADO DÉCIO GÓES - Defende trabalho realizado pelo Fórum Parlamentar da Serra do Tabuleiro.

DEPUTADO SERAFIM VENZON - Tece comentários sobre a retomada à vida normal das pessoas atingidas pelas cheias.

DEPUTADO RENO CARAMORI - Pede redução de tributação sobre os vinhos catarinenses.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura das atas das sessões anteriores.

(São lidas e aprovadas as atas.)

Solicito à assessoria que distribua o expediente aos srs. deputados.

Passaremos às Breves Comunicações.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, sr. deputado Sargento Amauri Soares, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, srs. deputados, pessoas que nos acompanham nesta sessão, telespectadores da TVAL e ouvintes da Rádio Alesc Digital, registro ainda e mais uma vez a calamidade pública de Santa Catarina, pois tem-se falado muito em milhões e até bilhões de reais que devem vir para o estado, para tentar ajudar as vítimas dessa calamidade. E nesse vai e vem de notícias, as pessoas atingidas, até este momento, só receberam aquilo que a solidariedade dos brasileiros doou, ou seja, tudo que chegou lá na ponta, até agora, para as pessoas efetivamente atingidas, foram os donativos das pessoas comuns; foi o que nós, brasileiros, catarinenses, doamos. Mas muito se fala, nos meios de comunicação, de milhões e bilhões de reais, que não estão à disposição até o momento para essa população.

Pobres desses atingidos, porque querem concentrá-los em poucos, grandes e gigantescos abrigos. Estou falando precisamente da cidade de Blumenau. Querem tirar lá dos abrigos da comunidade, das creches, da igreja e levar para os grandes colégios do município. Concentrar em três ou quatro abrigos centenas, talvez milhares de famílias da cidade de Blumenau. E deve ser mais ou menos a mesma lógica que vai acontecer nas outras cidades também, uma situação absurda, porque em vez de se criar condições para propiciar maior dignidade à família, estão concentrando mais, o que pode acarretar maiores problemas nas próximas semanas.

Ontem, recebi um telefonema de um empresário amigo e estou agora repercutindo os anseios e a angústia desse empresário de Santa Catarina. Tornamo-nos amigos no socorro às vítimas - eu não sabia que ele era empresário e ele não sabia que eu era deputado, pois fui lá como policial militar da reserva.

Estão falando muito de milhões de reais que vão, de milhões de reais que vêm, mas os atingidos não querem esmolas, não querem nada que se pareça com esmola, eles querem apenas crédito. Inclusive, esse empresário que conheci relatou que antes da tragédia o seu crédito no Banco do Brasil era de R\$ 400 mil; se ele quisesse, iria lá e sacaria R\$ 400 mil para investir na sua pequena ou média empresa. Eu não entendo de empresa, deputado Silvio Dreveck, então não sei se um crédito de R\$ 400 mil é para uma grande, uma média ou uma pequena empresa.

Como eu estava dizendo, antes ele tinha R\$ 400 mil de crédito. Mas agora, depois da tragédia, ele foi ao banco pedir R\$ 100 mil. E pediram todo o seu patrimônio como garantia. Ele ficou indignado e disse que não queria esmola do governo, que não queria esmola de ninguém, que não queria um saco de dinheiro de nenhuma instituição oficial. Quer dizer, se as pessoas atingidas realmente tivessem crédito, tivessem oportunidade, tivessem garantia, através dos bancos oficiais, pegariam um empréstimo, com maior prazo de carência, com juros baixos, não a preço de agiota, e com certeza, pelo menos a maioria dessas pessoas, resolveria o problema por si só, inclusive aquelas pessoas que perderam suas casas. Se tivessem crédito na Caixa Econômica Federal ou em outros bancos oficiais, se o Banco Central não criasse milhões de dificuldades, as pessoas que perderam suas casas iriam buscar esse crédito e reconstruiriam suas vidas sem precisar depender de algum programa assistencialista, à mercê da vontade de autoridades, enrolado na burocracia, coisa para seis meses, um ano, dois anos ou sabe-se lá quanto tempo.

Infelizmente, existem todas essas peças de propaganda, de anúncio, eis que é uma autoridade, um governante aqui, outro acolá, em nível municipal, estadual ou federal, querendo dizer que quer ajudar mais e fazendo, assim, um anúncio maior. Mas as coisas lá na ponta não acontecem. Então, em vez de fazer isso, bastaria a eficiência das instituições financeiras oficiais (BNDES, Banco Central, BRDE, Banco do Brasil, Besc, que infelizmente já é do Banco do Brasil) darem crédito para a população. Se essas instituições fornecessem crédito para as regiões atingidas, a maioria dos problemas seria resolvida sem precisar de nenhum pacote milagroso, muitas vezes correndo risco de desvios.

O deputado Reno Caramori falou uma frase outro dia aqui que espero não seja profética: "É muito dinheiro para ser manuseado". E esperamos que não seja manuseado, mas sirva, efetivamente, para ajudar as pessoas que precisam. Também que seja investido da forma mais racional, mais tecnicamente adequada e a mais despoliticizada possível.

Uma outra frase desse empresário que conheci é a seguinte: que os políticos se dispam de toda vaidade e falem o que tem de ser feito, em vez de ficarem produzindo notícias.

Nós temos hoje também o movimento das esposas e familiares de praças, que estão fazendo uma assembleia no auditório da Associação Catarinense de Medicina, na SC-401. E às 11h vão fazer um ato em frente ao Centro Administrativo, para discutir com o governo a Lei n. 254. Elas vão lá dizer que enquanto os praças trabalham para defender a sociedade, mesmo com risco da própria vida, familiares de policiais e bombeiros passam necessidades em casa. Enquanto as famílias passam necessidades, policiais e bombeiros continuam morrendo para defender a sociedade.

Hoje está ocorrendo o julgamento dos bandidos que mataram o soldado Padilha, da Polícia Rodoviária Estadual, no dia 27 de julho de 2006, no posto do TER, em Joinville. Nessa mesma ocorrência outros policiais foram feridos, entre eles o soldado Arins, que foi alvejado com um tiro na cabeça e perdeu completamente a memória.

Na verdade, naquela ocorrência, perdemos dois companheiros, o soldado Padilha, que morreu, e o soldado Arins, que perdeu completamente a memória. Ele não lembra de nada. Não se lembra do que aconteceu antes, do que aconteceu ontem. Não se lembra do que aconteceu há uma hora. Está vegetando, não se lembra da família, apenas convive com ela, porque as pessoas dizem que é a família dele. Inclusive foi relatado isso ontem no júri, em Jaraguá do Sul. E esperamos que a justiça possa ser feita uma vez nessa vida.

Aprovamos aqui, na semana passada, um projeto que dá uma pensão vitalícia de R\$ 10 mil para as viúvas dos exgovernadores. Enquanto isso a viúva do soldado Marcelo Croes, morto também a tiros no dia 27 de setembro deste ano, continua esperando - três meses depois ela ainda não recebeu nenhum centavo da pensão a que tem direito. Mas enquanto isso, o governo, que não tem tempo para discutir a Lei n. 254, teve tempo para mandar um projeto para cá e aprovar R\$ 10 mil de pensão para as viúvas dos exgovernadores. Este Parlamento aprovou, com cinco votos contrários apenas, um deste parlamentar que lhes fala. E a esposa do soldado Marcelo Croes, com duas filhas, dona Vanessa Croes, não recebeu um centavo até agora da pensão que o estado lhe deve. E quando receber, será menos da metade do que o soldado Marcelo recebia.

O soldado Marcelo era altamente qualificado, membro da Força Nacional, morreu defendendo a sociedade em nome do estado. E as suas duas filhas estão passando necessidade. Mas o governo não tem tempo para discutir isso, muito menos a Lei n. 254. Quanto ao Iprev, continua burocrático como antes e é preciso resolver isso.

A luta dos praças continua. Hoje, daqui a pouco, teremos uma reunião da diretoria. Mas essa luta ainda será grande antes do Natal. Precisamos de uma proposta do governo.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - O próximo orador inscrito é o deputado Jailson Lima, a quem concedemos a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO JAILSON LIMA - Os nossos cumprimentos ao presidente desta Casa, aos parlamentares presentes.

Quero aqui compartilhar do pensamento do deputado Sargento Amauri Soares com relação às linhas de crédito aos atingidos pela tragédia catarinense de soterramentos e cheias, pois as instituições financeiras, em determinados momentos, criam empecilhos para inviabilizar e dificultar a recuperação dessas pessoas acometidas por esse problema.

Aqui já intervimos em relação ao papel que determinados empresários estavam tendo, elevando seus preços nesse momento de necessidade e solidariedade. E se algum banco, deputado Pedro Baldissera, como foi aqui citado pelo deputado Sargento Amauri Soares o Banco do Brasil, está tendo essa postura, quero dizer que vamos fazer uma moção de repúdio à direção do banco por estar tomando essa posição. Nós aqui temos que ter uma condição clara e crítica de avaliar os procedimentos adotados. E se essa posição do Banco do Brasil, aqui referida pelo deputado Sargento Amauri Soares, realmente está-se refletindo na realidade, temos que fazer um questionamento e hoje mesmo tentar fazer um pedido de informação à direção do Banco do Brasil, para sabermos de que forma está agindo diante desse cenário. E acho que esta Casa tem esse papel.

Portanto, estaremos aqui fazendo um pedido de informação a ser enviado aos dirigentes do Banco do Brasil, para saber a realidade desses fatos. Não podemos permitir, num momento em que o governo federal se empenha na recuperação da crise, com um contingente de ministros vindo para Santa Catarina, com a presença do nosso presidente Lula, que aqui já esteve e estará retornando novamente para anunciar medidas efetivas de atendimento ao povo catarinense, que uma instituição federal que faz parte deste governo tenha uma postura repugnante como essa.

O Sr. Deputado Sargento Amauri Soares - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO JAILSON LIMA - Pois não!

O Sr. Deputado Sargento Amauri Soares - Obrigado, deputado Jailson Lima.

O banco para fazer empréstimo - e sempre foi assim - em situação normal quer saber se a empresa efetivamente tem como bancar, e aí pede as garantias, que são baseadas no patrimônio. Mas como é que um microempresário que teve a sua empresa destruída pela enxurrada vai ter a garantia? Essa é a questão!

Nesse caso, sim, o estado, o governo tem que ser a garantia. Se ele tinha e quer reconstruir, terá a carência necessária. Eu estou aqui falando na ótica de um empresário e pode até parecer irônico para quem está sempre defendendo os servidores e os trabalhadores nesta Casa.

Estou de acordo com v.exa., precisamos ver isso. O estado, o governo tem que ser a garantia, porque muitos desses empresários e também as pessoas comuns, para reconstruir suas casas, não têm garantias, porque justamente o que tinham de garantia a tragédia levou.

Muito obrigado!

O SR. DEPUTADO JAILSON LIMA - Ao mesmo tempo, o governo tem adotado medidas e dado respostas que muitas vezes, em decorrência da burocracia, em decorrência de questões legais, são um pouco morosas diante da urgência em que vive o povo catarinense nas áreas atingidas.

No entanto, vimos que o governo federal teve uma postura clara em relação aos agricultores, congelando a dívida por um prazo de dez anos; foram concedidos novos empréstimos de R\$ 100 mil a juros de 2% ao ano, para permitir que o pequeno empresário e a agricultura familiar possam recuperar-se do momento vivido.

Então, medidas similares deverão ser adotadas com relação a esses empresários que foram atingidos nesse momento, ou a famílias que estejam com dificuldades de recuperar suas habitações, porque muitos nem o terreno têm mais. Por isso temos, nos momentos difíceis, que mostrar de fato o papel de cada um nesta sociedade, o que cada um representa.

Gostaria de pedir ao assessor da nossa bancada que solicitasse ao setor jurídico que formulasse um pedido de informação ao Banco do Brasil para saber o procedimento que estão adotando com relação aos pequenos e médios empresários que foram efetivamente afetados por essas cheias, para na próxima terça-feira já entrarmos com o pedido de informação nesta Casa.

Ao mesmo tempo, quero dizer que num momento desses temos que ter muita tranquilidade, elegância e principalmente respeito. Conversando com algumas figuras que estiveram em Brasília acompanhando a senadora Ideli Salvatti no encontro com o ministro Guido Mantega, fiquei sabendo que houve certa descortesia dos empresários Alcantara Corrêa e Ricardo Stodiek, de Blumenau. Nós sabemos que o ministro Mantega, para quem conheço, é uma personalidade tranqüila. Mas em uma reunião de debate como aquela, na qual há uma série de reivindicações, como o atendimento do microcrédito, nós sabemos que determinadas medidas não dependem exclusivamente do ministro, dependem do conselho gestor do Simples, e algumas precisam ser feitas por medida provisória. O mínimo que precisa haver numa mesa dessas é um pouco de respeito. Não adianta chegar lá e achar que vão empurrar as coisas com a barriga e exigir que se resolva de um dia para o outro, porque não é assim!

Nós sabemos como funcionam os trâmites legais. Um prefeito não pode fazer o que quer, o governador não pode fazer o que quer, o presidente da República e o ministro também não. No entanto, o próprio governador tem reiterado o papel do governo federal na resposta efetiva aos problemas do estado, do governo. A senadora Ideli Salvatti tem sido uma figura exemplar na condução dos processos de reivindicação em Brasília. O contingente de ministros que veio a Santa Catarina, os recursos que estão sendo liberados, as medidas que estão sendo tomadas, tudo tem sido muito ágil. Apontem, na história deste país, um governo que teve uma postura tão ágil e rápida com o estado em momentos como este que nós estamos vivendo.

Então, o mínimo que tem que haver por parte dessas figuras, a quem respeito como empresários, é polidez, é um pedido de desculpas. A gentileza faz parte das boas relações. E acho que em uma reunião como aquela as pessoas precisam ter muita tranquilidade.

Sabemos como pensam os empresários, mas gostaríamos que eles tivessem a mesma postura em Santa Catarina; gostaríamos que o governador, por exemplo, pegasse os recursos do Fundo Social e colocasse no atendimento dessas famílias! Por que não criar uma linha de microcrédito, deputado Silvio Dreveck, para esses empresários que estão necessitando? Teríamos aí parte de uma solução a curto prazo, pois sabemos que há recursos no Fundo Social. Essa mesma postura contudente é necessária aqui! Não adianta pedir apenas lá. Sabemos que o governo do estado está preocupado, está tomando medidas e que são necessários recursos federais, mas também temos que ter uma política mais clara e efetiva do governo do estado na resposta a esse problema, pois a solução não está só em Brasília!

Acho que através do Fundo Social, deputado Sargento Amauri Soares, poderiam ser destinados R\$ 100 mil para cada empresário, já que há dificuldade nas linhas de crédito; poderia ser feito o mesmo que se fez na agricultura, inclusive com empréstimos com juros de 2% ao ano, com prolongamento do prazo de pagamento. Gostaria que eles tivessem a mesma postura que tiveram em Brasília, na mesa de negociação.

Ao mesmo tempo, sr. presidente, o nosso presidente externou solidariedade ao povo de Santa Catarina quando aqui esteve e disse que nos seis anos do seu mandato não houve nenhuma tragédia como essa. E o povo catarinense, com certeza, há de reconhecer o que está sendo feito por esse governo, pela senadora Ideli Salvatti, pelas nossas lideranças, pelos deputados Décio Góes, Cláudio Vignatti e Carlito Meres, porque Santa Catarina é uma pérola entre os estados brasileiros e continuará brilhando através do seu povo trabalhador e cheio de *glamour*.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra o próximo orador inscrito, deputado Pedro Baldissera, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO PEDRO BALDISSERA - Sr. presidente e srs. deputados, nós vivemos este momento de crise mundial, de contratempos, com desastres de um lado e de outro, enchentes, secas, enfim, vivemos numa sociedade mergulhada em uma série de contradições, e o ser humano, a pessoa que faz parte disso tudo tem o grande desafio de apresentar alternativas, saídas para esses momentos que se contrapõem ao bem-estar e à propagação da vida, da qualidade de vida das pessoas.

Vivemos, também, os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e ao mesmo tempo percebemos na sociedade em que vivemos que apesar de tudo o que tem sido feito, crescem os excluídos, os famintos, por todos os cantos. As previsões são de que essa situação tende, diante das circunstâncias, a se agravar ainda mais.

E aí nós estamos sendo desafiados, nesse sentido, a construir políticas públicas que possam levar inclusão e mais vida para milhões e milhões de pessoas por esse mundo afora. É o desafio que se coloca. A preservação dos direitos humanos, em todas as dimensões, deve ser colocada nas grandes prioridades de cada um e de cada uma.

Vivemos a tragédia em Santa Catarina: de um lado as cheias que dizimaram várias vidas, várias pessoas e na outra ponta do estado, e já aqui mais de uma vez foi colocado, o enfrentamento da estiagem que está assolando o extremo oeste e oeste catarinense com perdas incalculáveis para os nossos agricultores e agricultoras e que afetam também o homem e a mulher que vivem da indústria e do comércio, que vivem na cidade.

É claro que os apelos que são feitos por diferentes parlamentares é de que se possa sensibilizar os nossos governantes, em todas as esferas, para que tenhamos ações imediatas, rápidas, para dar respostas. E isso é possível! É questão de priorização das ações que queremos executar. É preciso que se priorize! Se nós não damos prioridade, com toda certeza na ponta nunca se chega.

Percebemos aqui a rápida e imediata resposta do presidente Lula, em nível nacional, no que tange à questão das enchentes. Ao mesmo tempo também percebemos que o estado, na sua composição, tem as suas responsabilidades. Não basta somente marcar com a presença física no meio do desastre, da lamentação do nosso povo, pois a sociedade não pode sobreviver pura e simplesmente com a presença física. Nessa situação de drama, de dificuldade, é preciso que haja uma efetiva participação de recursos financeiros em todas as dimensões dos diferentes municípios que foram atingidos.

O estado não é tão pobre assim e fica lavando as mãos perante a angústia, o clamor do nosso povo! A sociedade como um todo paga, recolhe impostos que vêm aos cofres públicos e que devem ser revertidos em políticas públicas para aqueles que precisam.

Criamos um Fundo Social que teria exatamente a grande função de exercer o seu papel social em defesa daqueles que estão excluídos da sociedade ou daqueles que foram atingidos por essa ou aquela catástrofe. No entanto, nós percebemos uma omissão, e muito grande. Uma omissão grande! O Fundo Social dá amparo a outras ações que não são tão importantes quanto essa.

Não adianta nós aqui, deputado Silvio Dreveck, queremos penalizar ainda mais os nossos contribuintes. Não! Os nossos contribuintes já pagam seus impostos, seus tributos, que devem ser revertidos para atender as diferentes demandas e necessidades da população. Criar coisas para se autopromover em cima da desgraça dos outros, essa não é a verdadeira, autêntica e justa posição que devemos ter.

Portanto, neste momento em que nós nos envolvemos com uma situação que nos questiona, aqui vale realçar, de maneira muito especial, a dimensão humana, a solidariedade que o nosso povo tem. Não podemos nunca, em momento algum, deixar de lado isso. Parece-me que as melhores e mais eficientes transformações da sociedade se deram exatamente à luz da solidariedade dos seres humanos.

Nesse aspecto, parece que Santa Catarina se destaca em todos os sentidos. A dimensão humana, o senso de humanidade está posto acima de qualquer coisa.

Muito obrigado, sr. presidente!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - O próximo orador inscrito é o deputado Silvio Dreveck, que tem a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SILVIO DREVECK - Sr. presidente e srs. deputados, o deputado Pedro Baldissera tocou num assunto muito relevante, neste momento em que estamos não só pensando, mas precisamos agir para reconstruir os municípios catarinenses afetados pela catástrofe.

É preciso reconhecer, srs. deputados, que o governo do estado tem mecanismos financeiros para colaborar efetivamente na reconstrução. Foi dada, foi permitida essa condição quando esta Casa aprovou os fundos, em especial, o Fundo Social. Ora, esse é o momento exato de utilizar recursos do Fundo Social para reconstruir Santa Catarina, em especial os municípios que foram atingidos. E não só o sistema viário, mas em primeiro lugar a moradia, ou seja, o lar, uma casa digna para essas famílias que foram afetadas. Caso contrário não há sentido em criar um mecanismo financeiro, a exemplo do Fundo Social, se não for utilizado num momento tão angustiante para aquelas famílias.

Concordo com o deputado Pedro Baldissera que não podemos, mais uma vez, penalizar de forma a sociedade catarinense e avançar no seu bolso com o propósito, aproveitando este momento difícil, de institucionalizar cobranças.

Várias campanhas estão sendo feitas e, diga-se de passagem, a maior colaboradora é a própria imprensa, são os veículos de comunicação, que têm feito campanhas para doações. Temos que ressaltar que cada um, por livre e espontânea vontade, faz a sua doação. Mas neste momento o mais importante é a doação de dinheiro, deputado Elizeu Mattos, porque é o dinheiro que vai ajudar na construção de casas, que vai recuperar o sistema viário e o sistema de saneamento.

As doações de alimentos, de roupas e de calçados têm vindo de todo o Brasil. O que nós precisamos é dar condições para que se faça a distribuição. Por outro lado, volto a repetir, está aí o Fundo Social que foi criado para o governo ter a liberdade de utilizar os recursos. Não há necessidade de passar pela Assembléia Legislativa, porque já está autorizado.

Então, dizer que é burocrático não é certo, porque há essa condição facilitadora. Mas até o momento não vi nenhuma manifestação do atual governo no sentido de destinar os recursos do Fundo Social para a reconstrução, volto a repetir, de moradias, de habitações. Até o momento não tenho visto isso! Espero que isso aconteça nos próximos dias para que nós não tenhamos mais uma vez a penalização da sociedade catarinense, do cidadão, das famílias, até porque a nossa carga tributária é elevada e o estado de Santa Catarina não está isento, uma vez que o ICMS catarinense é um dos mais altos do Brasil.

Por outro lado, ontem, nesta Casa, tivemos várias manifestações sobre o restabelecimento das regiões metropolitanas. Eu não podia deixar de manifestar-me sobre esse assunto, pois as regiões metropolitanas foram criadas e implementadas na época em que fui prefeito de São Bento do Sul, e participei, juntamente com técnicos, efetivamente dessa construção, srs. deputados.

Foi um trabalho de longos anos. Essa lei era um grande desejo dos municípios contemplados e permitia, além do acesso e da facilidade de obter recursos, resolver problemas principalmente no aspecto social, pois era um facilitador nas questões relativas às comunidades - e já foi falado aqui da questão ambiental, da coleta de lixo, do saneamento, do tratamento dos resíduos sólidos de um modo geral, do transporte, da habitação e do sistema de água. Infelizmente aconteceu que, na reforma administrativa encaminhada evidentemente pelo governo a esta Casa, ela foi extinta.

Mas o que quero ressaltar, deputado Pedro Baldissera e deputado Décio Góes, que foi prefeito também, é que ontem se deu nesta Casa uma demonstração de inteligência e de sabedoria ímpares, porque todos os deputados, independentemente partido, reconheceram a relevância do restabelecimento, ou seja, do resgate das regiões metropolitanas.

Cumprimento todos aqueles que trabalharam nas comissões, os líderes, os presidentes e os membros das comissões. E aqui no plenário ontem, mais uma vez, houve uma demonstração de reconhecimento da importância das regiões metropolitanas. Eu não tenho dúvida de que foi, dos projetos aprovados em 2008 nesta Casa, um dos mais importantes que Santa Catarina recebeu, até porque o momento também é muito oportuno, se voltarmos um pouco e lembrarmos que estamos passando por este momento difícil.

Entretanto, como foi dito aqui, o governo federal tem liberado recursos, mas há muitos recursos federais que são liberados através dos ministérios somente aos municípios pertencentes a regiões metropolitanas, tanto para habitação, como para saneamento básico, pavimentação e drenagem urbana. Então, esses municípios que foram afetados agora terão a oportunidade de buscar recursos, tanto a fundo perdido quanto por financiamento.

Nós esperamos - e tenho certeza - que o governador Luiz Henrique da Silveira, como ex-prefeito, tenha a sensibilidade de sancionar essa lei, porque como municipalistas não podemos fazer diferente, a não ser agir em favor dos municípios. Nos municípios acontecem os problemas. É lá que o cidadão procura a prefeitura, deputado Reno Caramori, v.exa. que já foi prefeito, é lá que o cidadão tenta pelo menos resolver o seu problema de habitação, de saúde, de educação, de assistência social, e é no município que ele encontra essa ressonância, ou seja, essa resposta.

O governo do estado está longe, o governo federal também está distante, mas uma vez que se repassem os recursos e que se dêem condições melhores aos municípios, o cidadão certamente terá o atendimento e terá, também, uma qualidade de vida melhor.

Certamente com essa ação, com a aprovação desse projeto nós vamos permitir que os municípios pertencentes agora às regiões metropolitanas possam novamente buscar recursos e atender à sua população, proporcionando-lhe a melhor qualidade de vida, mais desenvolvimento e mais crescimento para o bem de todos nós, catarinenses.

Quero, de modo muito especial, agradecer a todos os deputados, independentemente de partido, que tomaram essa atitude inteligente e relevante para finalizar este ano com chave de ouro, sr. presidente.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, quinta-feira, os primeiros minutos são destinados ao PP.

Com a palavra, em nome do PP, o sr. deputado Reno Caramori, por até dez minutos, indicado pelo líder, deputado Sílvio Dreveck.

O SR. DEPUTADO RENO CARAMORI - Sr. presidente e srs. deputados, com permissão de v.exa., sr. presidente, e do meu líder, deputado Sílvio Dreveck, vou-me abster de fazer qualquer comentário político na manhã de hoje, para trazer aqui um documentário sobre um produto essencialmente catarinense, que hoje nem todos os catarinenses conhecem. Não estou fazendo aqui propaganda, nem comercial, é um documentário sobre um produto essencialmente catarinense.

Nós, que somos apreciadores de um bom vinho, como todo catarinense, sabemos que hoje temos em Santa Catarina vinhos de primeira qualidade, que podem competir com vinhos do mundo todo, vinhos de altitude. Já apresentamos, em outra época, um documentário sobre os vinhos de mesa e hoje estamos apresentando esse documentário sobre os vinhos de altitude, mostrando a Santa Catarina e aos apreciadores de vinhos que não há necessidade de buscarmos vinhos na Argentina, no Chile, na Itália, na França e na Alemanha, porque nós temos vinhos de boa qualidade, excelente qualidade, aqui em Santa Catarina.

Solicito à assessoria que, se possível, coloque o vídeo e farei aqui um pequeno comentário.

(Procede-se à projeção do vídeo.)

Vou fazer um relato enquanto o vídeo mostra alguns produtos.

A vinícola Quinta do Vale tem um trabalho pioneiro, iniciado em 1999, e foi a primeira empresa a plantar mudas viníferas para produzir vinhos finos. Está localizada em Lomba Seca, em São Joaquim, e seus principais produtos são o Pinot Noir, de incrível tipicidade, e o Cabernet Sauvignon.

A Quinta Santa Maria tem vinhedos em São Joaquim implantados entre 1.200 e 1.300m de altitude, voltados para o nascente e ladeados pelo rio Lavatudo. Tem como produto o Utopia 2006, que é um vinho tinto de guarda com coloração vermelho púrpura. Outra variedade é o Portento 2005, típico vinho fortificado produzido com a mesma tecnologia ancestral dos tradicionais vinhos d'Ouro.

A Vinícola Suzin produz vinhos de altitude (1.200m) e foi a primeira a produzir uvas viníferas em escala comercial no município de São Joaquim, em 2001. Os seus produtos são o Cabernet Sauvignon 2006 e o Merlot 2006.

A Sanjo é uma cooperativa agrícola de São Joaquim, de renome internacional até, que foi fundada em 1993 e é uma referência em fruticultura. Produz o Maestrale Cabernet Sauvignon 2005, o Núbio Cabernet Sauvignon 2005, o Núbio Rose Cabernet Sauvignon 2006 e o Nobre Cabernet Sauvignon 2005.

A Vinícola Santa Augusta iniciou suas atividades em 2003, na alta região de Videira, acima de 1.000m de altitude, cultivando vinhedos em uma área de dez hectares protegidos com cobertura plástica. Trata-se de uma cobertura moderna, que os produtores estão começando a adotar. Produz o Tapera Augusta Moscato Giallo e o Tapera Augusta Cabernet Sauvignon/Merlot.

Já a Vinícola Santo Emilio tem os seus vinhedos na Fazenda Quinta dos Montes, localizada em Urupema, próximo a São Joaquim. O seu principal produto é o Leopoldo, amadurecido em barricas de carvalho francês durante dez meses.

A Villa Francioni foi concebida para revolucionar a elaboração de vinhos finos no Brasil. Desde sua fundação consolida seu projeto e desponta no cenário brasileiro como exemplo de excelência. Faz-se presente em 14 estados brasileiros e produz os seguintes vinhos: Villa Francioni Sauvignon Blanc 2006, elaborado a partir de uvas *cabernet sauvignon*, *merlot*, *cabernet franc* e *malbec*; Villa Francioni Tinto 2004, elaborado a partir de uvas *cabernet sauvignon*, *merlot*, *cabernet franc* e *malbec*; Villa Francioni Chardonnay 2006, confeccionado de uvas *chardonnay* cultivadas nos vinhedos próprios de Bom Retiro e São Joaquim; Joaquim 2005, elaborado a partir de uvas *cabernet sauvignon* e *merlot* provenientes de vinhedos próprios e que passa por um estágio de barricas de carvalho francês; Villa Francioni Rose 2007, combinação perfeita das variedades *cabernet sauvignon*, *cabernet franc*, *merlot*, *malbec*, *syrah*, *sangiovese* e *pinot noir*; e Villa Francioni Francesco 2005, corte com predominância da uva *merlot*, contendo também *cabernet sauvignon*, *cabernet franc*, *malbec* e *syrah*.

A Villaggio Grando é de propriedade do presidente da Associação Catarinense de Produtores de Vinhos Finos de Altitude, Maurício Grando, que implantou seus vinhedos entre Santa Catarina e o Paraná, na região dos campos de Palmas ou Água Doce, a 1.300m de altitude, onde impera um dos mais rigorosos invernos brasileiros. Produz os seguintes vinhos: Innominable, elaborado com vitiviníferas colhidas no final de abril de 2005 e que mantém em sua composição um corte de cinco variedades; Chardonnay 2006, típico vinho de altitude, com jovialidade e força aromática; Merlot 2006, elaborado a partir de uvas manualmente escolhidas e oriundas de vinhedos próprios; e Sauvignon Blanc 2007, de qualidade *terroir* e cuja persistência revela uma grande característica de um vinho de altitude.

Portanto, srs. deputados, não se admite que para saborear um bom vinho busquemos nas prateleiras dos supermercados vinhos estrangeiros dos quais não sabemos a origem e apenas olhamos os rótulos. Às vezes preferimos um vinho de boa qualidade, produzido em Santa Catarina, para consumir um mau vinho importado.

Nós tivemos a oportunidade de participar do III Simpósio Catarinense de Vinhos Finos de Altitude, com palestras de pessoas renomadas na área de viticultura, inclusive havia palestrantes do Chile e da Argentina.

A Acavitis - Associação Catarinense de Produtores de Vinhos Finos de Altitude - mostrou essa realidade a Santa Catarina e ao Brasil, porque lá estavam, além de técnicos e produtores, degustadores, apreciadores e enólogos de renome internacional, e tivemos a oportunidade de degustar os vinhos de altitude.

Mostramos esses vinhos agora não para fazer propaganda, mas para mostrar aos catarinenses o potencial dos vinhos finos de altitude que nós temos e como podemos deliciar com esses produtos das diversas cantinas da nossa região, além dos vinhos que nós já mostramos em outras oportunidades, os da região de Caçador, de Videira, de Pinheiro Preto, de Iomerê, de Tangará e de Salto Veloso. E agora se inicia um plantio no município de São José do Cerrito, que está elaborando um bom produto, apenas não lançou no mercado. Temos certeza de que também será um grande produtor e que fornecerá aos catarinenses um bom produto.

Por isso, fazemos um apelo aos catarinenses: vamos prestigiar o que é nosso, vamos pelo menos experimentar o que é nosso. Quem experimenta, eu tenho certeza de que continua apreciando, tomando e consumindo esse produto. Além de ser de boa qualidade, é um produto que está próximo de nós e para qualquer problema, reclamação ou sugestão nós estamos perto. Não é como os vinhos importados que muitas vezes ficam meses ou anos nas prateleiras sofrendo as mais diversas contradições no que diz respeito à conservação de um bom vinho e acabamos tomando um vinho importado, mas que não é de boa qualidade.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PT.

Com a palavra o sr. deputado Pedro Baldissera, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO PEDRO BALDISSERA - Sr. presidente e srs. deputados, eu gostaria, nestes minutos destinados ao PT, de colocar para a sociedade catarinense uma experiência extremamente positiva e importantíssima levada a efeito em Minas Gerais, no município de Extrema, que trata da compensação por serviços ambientais prestados.

Então, nós gostaríamos de apresentar inicialmente um documentário a esse respeito para que à luz dele nós pudéssemos também fazer algumas considerações.

Solicito à assessoria que coloque o vídeo.

(Procede-se à exibição do vídeo.)

A minha intenção era trazer presente essa experiência do município de Extrema, no estado de Minas Gerais, divisa com o estado de São Paulo, onde o poder público local abraça a causa. Se nós tivéssemos a ousadia de fazer isso em Santa Catarina, ou seja, o poder público assumir o seu papel como poder público, nós poderíamos ter um estado modelo não só para o país, mas para o mundo, pelas características que envolvem o nosso torrão. Não precisaria prejudicar o dono da propriedade e a sociedade como um todo. Todos ganhariam com isso. Precisamos dar um passo para frente e não um passo para trás. Acho que são experiências como esta que enriquecem sempre e cada vez mais o debate e a vida que compreende todo o ecossistema.

Estamos construindo o Código Ambiental, refletindo e debatendo sobre outras situações ambientais e é preciso que sejamos instrumentalizados com exemplos como este, com pequenos investimentos, mas com grande retorno.

O Sr. Deputado Décio Góes - V.Exa. concede um aparte?

O SR. DEPUTADO PEDRO BALDISSERA - Pois não!

O Sr. Deputado Décio Góes - Quero parabenizar v.exa. por trazer esse tema a esta Casa.

Na legislatura anterior v.exa. apresentou um projeto que institua a prestação de serviços ambientais e agora há esse da bancada no mesmo sentido. Neste momento em que discutimos o Código Ambiental, essa proposta resolve praticamente 100% das questões abordadas em todas as audiências públicas.

O SR. DEPUTADO PEDRO BALDISSERA - Era o que tínhamos a dizer, sr. presidente.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PMDB.

Com a palavra o sr. deputado Elizeu Mattos, por até 17 minutos.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Sr. presidente e srs. deputados, não usarei mais do que sete minutos, pois não estava programado para usar esta tribuna na manhã de hoje.

Srs. deputados, ouvi alguns pronunciamentos, assim como as pessoas que nos acompanham pela TVAL, sobre a catástrofe que se abateu sobre Santa Catarina, mais precisamente no vale do Itajaí. Os municípios atingidos por essa catástrofe são catarinenses e Santa Catarina é Brasil. E nós começamos a discutir desta tribuna quem é o pai da criança, quem fará mais ou quem fará menos. Fica aqui um grande debate sobre a disputa da paternidade das coisas. Eu acho que o melhor momento para ser dono ou para ser pai de uma tragédia não é este, e não é isso que o estado quer, que os municípios querem ou que o país quer. Nós temos é que somar esforços para ajudar o estado de Santa Catarina.

Srs. deputados, não devemos ocupar a tribuna a todo o momento para achar o culpado sobre o que aconteceu no vale do Itajaí e no estado de Santa Catarina! Não é com esses discursos fáceis e oportunistas que vamos ajudar quem precisa, pois as pessoas em casa começam a achar que nada está sendo feito em Santa Catarina.

Temos que reconhecer aqui o esforço dos prefeitos, porque é muito difícil ser prefeito de uma cidade que praticamente sumiu. Não é fácil! Temos que reconhecer também o esforço do governador, porque v.exas. acham que é fácil ser governador num momento destes? É muito fácil ser governador num momento de facilidade, de riquezas, de fartura e quando tudo está resolvido. Agora, ser governador ou prefeito num momento de tragédia é muito difícil! Acham que é fácil ser presidente da República vendo o pedaço do seu chão sumir, seu povo morrer, as pessoas do seu país ficarem sem casa? Não, não é fácil!

Então, não podemos fazer aqui um discurso oportunista para achar culpados; há esforços de todos, sim, e se houver dinheiro em caixa será para reconstruir Santa Catarina. Há um esforço - e tem que ser reconhecido - do prefeito, do governador do estado e do presidente da República. Agora, achar culpado e achar que porque o Fundo Social tem dinheiro deve pagar tudo, não é bem assim! Se tivesse dinheiro nós teríamos resolvido tudo antes de acontecer essa catástrofe. Dizer que vamos redirecionar o dinheiro do Fundo Social? Quem está em casa nos assistindo acha que o dinheiro do Fundo Social em Santa Catarina é mal aplicado, é jogado fora.

Todo mundo sabe que o país e o mundo todo estão enfrentando uma crise, que também não vai deixar Santa Catarina de fora. Eu sou economista e sei que Santa Catarina será atingida pela crise! E nós temos outras crises para enfrentar, pois as nossas empresas e indústrias pararam. Talvez as cerâmicas comecem a funcionar amanhã, mas tudo isso parou o estado. No vale do Itajaí, as grandes empresas pararam de produzir e qualquer leigo, até uma menina de oito anos lá em casa, sabe que quando as empresas param o estado deixa de arrecadar, não há dinheiro. E para se reconstruir tem que haver arrecadação, tem que haver dinheiro.

Nós não podemos fazer discursos oportunistas e dizer que ninguém está fazendo nada. O governo federal está recuperando estradas, isso tem custo, é dinheiro aplicado. O governo do estado está desobstruindo as estradas que ruíram, está tentando fazer convênios, e isso também tem custo. De algum lugar tem que vir o dinheiro. Agora, não podemos fazer um discurso fácil desta tribuna e dizer que o estado vai arrecadar mais, porque as pessoas vão ter que comprar geladeira, fogão e móveis. Como vão comprar se nem casa eles têm para colocar móveis, geladeira e fogão, e muito menos dinheiro para comprar?

Vamos parar com o discurso fácil, vamos reconhecer o esforço de todos, o esforço dos prefeitos valentes de Santa Catarina, que estão fazendo o que podem, talvez nem dormindo direito para ajudar o seu povo. Vamos reconhecer o esforço do governo do estado, na pessoa do governador Luiz Henrique da Silveira, e até que provem o contrário, vamos reconhecer o esforço do presidente Lula.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) Passaremos à Ordem do Dia.

A Presidência comunica que serão encaminhadas aos destinatários as Indicações n.s.: 0470/2008 e 0471/2008, de autoria do deputado Nilson Gonçalves; 0472/2008, de autoria do deputado Reno Caramori, e 0473/2008, de autoria do deputado Marcos Vieira, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno.

Requerimento de autoria do deputado Dado Cherm, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao presidente da Federação Catarinense de Futebol, cumprimentando-o pela inauguração da sede própria daquela instituição.

A Presidência defere de plano.

Requerimento de autoria do deputado Dado Cherm, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao prefeito de Balneário Camboriú, cumprimentando-o pelo espírito solidário em socorro às famílias atingidas pelas cheias que se transformaram em calamidade naquela cidade e região.

A Presidência defere de plano.

Requerimento de autoria do deputado Nilson Gonçalves, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao promotor de Justiça Rui Schiefker, cumprimentando-o pela posse como presidente da Associação Catarinense do Ministério Público.

A Presidência defere de plano.

Requerimento de autoria do deputado Herneus de Nadal, que solicita o envio de mensagem telegráfica aos prefeitos e aos secretários de Esporte de Palmitos, Cunha Porá, Caibi, Riqueza e São Carlos, cumprimentando-os pela participação no 26º Encontro Desportivo de Integração Internacional Pioneiro Carlos Kulmey.

A Presidência defere de plano.

Moção de autoria do deputado Nilson Gonçalves, a ser encaminhada ao presidente do BRDE, solicitando a abertura de crédito especial aos empresários que foram vitimados pela tragédia que assolou os municípios catarinenses.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção de autoria do deputado Nilson Gonçalves, a ser encaminhada ao presidente do BNDES, solicitando a abertura de crédito especial aos empresários que foram vitimados pela tragédia que assolou os municípios catarinenses.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção de autoria do deputado Darci de Matos, a ser encaminhada ao presidente da República e ao ministro da Fazenda, solicitando a aprovação e sanção da Medida Provisória n. 0442/2008.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Não há mais matéria na pauta da Ordem do Dia.

Passaremos à Explicação Pessoal.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, deputado Décio Góes, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO DÉCIO GÓES - Sr. presidente, srs. deputados, telespectadores da TVAL, há pouco o deputado Pedro Baldissera, no horário político do Partido dos Trabalhadores, trouxe um assunto que o PT já apresentou através de um projeto de autoria do referido deputado, na outra legislatura, e agora com o projeto Bolsa Verde. Trata-se de um assunto que resolveria a maioria dos problemas que percebemos na sociedade catarinense em relação aos pequenos produtores rurais, fato que foi amplamente debatido e apresentado nas audiências públicas que fizemos em relação ao Código Ambiental, possibilitando que as pequenas propriedades, as reservas legais e as APPS efetivamente viabilizem a produção normal da propriedade, tendo que criar alternativas, como o uso da floresta sustentável dessas APPS e reservas legais, e também, em contrapartida, a remuneração dos pequenos produtores rurais através do pagamento pela prestação do serviço ambiental ao preservar a água para que abasteça todo o nosso meio ambiente.

Então, com essa idéia se resolveria um conjunto de problemas existentes no Código Ambiental e no projeto de reestruturação do Parque da Serra do Tabuleiro. E esses projetos já se encontram nesta Casa!

Falando do projeto de reestruturação do Parque da Serra do Tabuleiro, nós constituímos um fórum nesta Casa, há mais de três anos, presidido inicialmente pelo ex-deputado Vânio dos Santos, tendo como relator o ex-deputado João Henrique Blasi. Nesta legislatura foi-me solicitado continuar esse trabalho, inicialmente também com a relatoria do ex-deputado João Henrique Blasi e depois com o deputado Renato Hinnig. Agora, este deputado, como presidente e coordenador desse fórum parlamentar, está diante do fato de o governo ter enviado para esta Casa o Projeto de Lei n. 0347 - tramitando em regime de urgência desde o dia 11 último -, que institui o mosaico de unidades de conservação do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, no qual o governador do estado desconsiderou todo o trabalho de três anos e meio feito por esta Casa, através do fórum, e as mais de 100 audiências, reuniões e acordos com o Ministério Público. Enfim, desconsiderou um trabalho que envolveu um conjunto de profissionais e grupos de trabalho, fato que eu considero um desrespeito muito grande à Assembléia Legislativa. Eu jamais imaginaria um desfecho desses em relação a um trabalho tão produtivo, talvez o fórum mais produtivo desta Casa.

Ontem, eu enviei aos 40 deputados que não conhecem o teor do projeto, que não conhecem esse histórico, essa carta que eu lerei daqui a pouco, para dar conhecimento e chamar a atenção de v.exas. para o fato de que esse projeto precisa ser melhor discutido.

Se a Fatma, que elaborou a minuta com esse grupo técnico do fórum, não teve condições de concluir o projeto e se a secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável pegou esse projeto da iniciativa privada e apresentou-o aqui como outra solução; se eles não tiveram condições de entendê-lo, eu penso que esta Casa pode juntar essas idéias e fazer um projeto que atenda realmente as necessidades, de forma democrática e participativa. Mas para isso é preciso um tempo para desenvolvê-lo a contento.

(Passa a ler.)

"Florianópolis, 10 de dezembro de 2008.

Prezado Deputado,

Atuando a partir desta Casa desde abril de 2006, o Fórum Parlamentar do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro se constituiu num esforço de trabalho interinstitucional, democrático e participativo, voltado à solução dos principais problemas existentes na mais importante Unidade de Conservação (UC) de Santa Catarina.

Interinstitucional porque buscou articular e integrar as ações de diferentes órgãos e entidades responsáveis direta ou indiretamente pela implantação do parque: Alesc, Fatma, MP/SC, PGE, FEEC, Prefeituras e Câmaras Municipais etc.

Democrático porque prezou pela soberania dos interesses da maioria da população afetada e/ou interessada na UC e pela distribuição equitativa das instâncias de decisão e execução das ações.

Participativo porque procurou envolver o maior número possível de pessoas na construção das diferentes proposições e ações, permitindo, ainda que com limitações, o acompanhamento e o controle social do processo.

Ao todo foram mais de cem reuniões (na Alesc, em outros órgãos e nas comunidades) e mais de duas mil pessoas diretamente envolvidas nos diversos trabalhos e cujos resultados alcançados, enunciados com detalhes no relato em anexo, são evidências de que estamos falando de uma das experiências mais exitosas em termos de Fórum Parlamentar desta Casa. Como exemplo, em termos de resultado concreto, pode-se mencionar que a proposta de revisão e ajuste de limites que está sendo finalizada pela Fatma, enquanto uma das metas acordadas no âmbito do Fórum Parlamentar, resolve o problema dos 90% dos casos de ocupação próximos dos limites do parque.

Por outro lado, cumpre informar que o PL 347.3/08, que institui o Mosaico de Unidades de Conservação do Parque do Tabuleiro e tramita em regime de urgência nesta Casa desde 11 de novembro último, não é fruto do processo descrito acima e, além disto, desconsidera o esforço e os resultados logrados ao longo destes três anos no âmbito do Fórum Parlamentar. Daí a nossa decisão de não participar das Audiências Públicas e até exigir, numa atitude extrema, a retirada da matéria da pauta de votação, de modo que os compromissos assumidos pelo Fórum Parlamentar tenham continuidade e sejam concluídos.

Temos o dever moral e a responsabilidade sócioambiental de alertar para o fato de que a solução apresentada através do referido PL além de não estar legitimada pelo processo e pela maioria dos atores aqui mencionados, possui incoerências técnicas e jurídicas e não atende os interesses da maioria da sociedade local e regional. Ademais, ignorar o referido processo e os seus resultados se constitui numa afronta à imagem da própria Alesc e ao esforço dos diversos atores mobilizados pelo Fórum Parlamentar.

Certo de que atentando para estes fatos estamos sendo fiéis ao nosso compromisso enquanto representantes do povo catarinense, despedimo-nos com votos de consideração e apreço.

Deputado Décio Góes

Coordenador do Fórum Parlamentar do Parque Estadual do Tabuleiro"[sic]

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra o próximo orador inscrito, sr. deputado Serafim Venzon, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SERAFIM VENZON - Sr. presidente, sras. deputadas, srs. deputados, prezados catarinenses que nos acompanham pela TVAL e pela Rádio Alesc Digital, seguramente essa enchente que acometeu todo o litoral de Santa Catarina teve uma característica diferente, porque além da grande inundação devido à precipitação pluviométrica naqueles dias em que ocorreu a enchente, durante 60 dias ocorreram chuvas continuadas que encharcaram o solo que já estava úmido depois de mais de quatro meses seguidos de chuva. Ou seja, no ano de 2008 praticamente tivemos seis meses sem chover direito, mas não foram suficientes para enxugar o solo, o chão.

Depois daqueles dois meses seguidos que encharcaram o solo, essa enchente veio acompanhada de inúmeros deslizamentos, deslizamentos esses que surpreenderam tanta gente e que, sem dúvida alguma, foram a causa de praticamente 130 mortes. E o interessante é que todas as pessoas que vieram a falecer por razão dos deslizamentos, ou ao menos a grande maioria, morreram porque o deslizamento aconteceu num local onde nunca havia ocorrido. Nos lugares onde já se esperava que acontecesse alguma coisa, nos lugares ruins, nos lugares de grandes inclinações, as

pessoas já estavam meio que aguardando que iria ocorrer, em algum momento, um deslizamento, ficando alertas durante o tempo todo e por isso não foram surpreendidas. Foram surpreendidas, sim, com os deslizamentos daquelas famílias cujas casas estavam aparentemente em lugar seguro.

Eu mesmo, durante a enchente, juntamente com o deputado Dagomar Carneiro, em Brusque, acompanhei principalmente os municípios de Botuverá e Guabiruba, o entorno de Ilhota, Gaspar, Luis Alves e Blumenau, mas muito mais Brusque. E a grande maioria das pessoas que ficaram comprometidas foram aquelas justamente que não esperavam que ali ocorresse deslizamentos.

Fiz também todos os tipos de socorro, naturalmente, na condição de médico, e muita gente até, pedindo pelo socorro, precisava de atendimento médico, mas a grande maioria precisava, sim, do socorro como um todo, no sentido de se deslocar para o hospital, para um local mais seguro. E tivemos ali histórias interessantes. Muitas vezes, no meio daquela desgraça, eu vi algumas famílias serem salvas pela casualidade.

Eu me lembro que em uma localidade em que eu estava presente desmoronou uma determinada casa. Naquela local havia três casas altamente suspeitas, sendo que numa quarta casa umas 15 ou 20 pessoas estavam abrigadas. De repente caiu uma barreira atrás de uma delas. No momento em que caiu aquela barreira, todas as pessoas que estavam abrigadas naquela quarta casa, aparentemente mais segura, deslocaram-se para a outra casa para ver a barreira - sabem como é a curiosidade das pessoas - e naquela hora caiu uma grande barreira atrás daquela casa segura, carregando inúmeras árvores, as quais caíram por cima dela. Graças a essa casualidade, depois de ser expectadoras de uma desgraça ao lado, essas 15 pessoas que estavam naquela casa acabaram salvando-se.

Então, a grande característica dessa enchente foram as barreiras. E a outra grande característica, como acontece em todas essas situações, é a solidariedade do povo catarinense. E nessa aqui, pela grande cobertura que a imprensa nacional deu durante aquela semana da enchente, que moveu o Brasil inteiro, foram as doações que não param de chegar, como a comida, que é boa, de ótima qualidade, roupas boas, encaixotadas, de excelente qualidade, algumas roupas também usadas, mas que chegam ali numa quantidade enorme, não faltando, assim, aos desabrigados comida, roupa e o carinho e a solidariedade do povo brasileiro.

As águas agora baixaram e muitos já limpam as suas casas. Em Itajaí, por exemplo, a grande característica da enchente é o alagamento. Depois que as águas baixaram as pessoas puderam limpar as casas, faltando comprar novamente a geladeira, o sofá, a cama, que muitas vezes até já precisava de reforma. Então, providenciando isso e passando uma pintura na casa, ela volta a ser praticamente como antes. Já em Gaspar, em Ilhota, em Blumenau e em Brusque, a grande característica foram os desmoronamentos. Na minha cidade, por exemplo, nós tivemos 1.511 barreiras que caíram nas estradas e obstruíram-nas. A prefeitura, através da Defesa Civil, já viabilizou a passagem em todas elas e hoje praticamente todas as famílias conseguem chegar pelo menos até a frente de suas casas.

Tivemos, aproximadamente, 600 barreiras que caíram atrás das casas ou na frente delas, danificando-as parcialmente; cerca de 200 casas ficaram comprometidas, tendo que ser completamente derrubadas; algumas delas nem mesmo foi aconselhada a sua reconstrução novamente naquela área. Se imaginarmos que cada uma delas dá um total de dez a 15m³, que não é nada, e se multiplicarmos por 600, dará um total de 70.000 a 80.000m³. Então, para tirar um metro cúbico de trás da casa, não do morro, mas de trás da casa, de um lugar difícil de tirar, é preciso ter uma retroescavadeira, um caminhão e outro trator para espalhar o barro onde o caminhão descarrega, para desencharhar aquele caminhão que levou o barro; é necessário contratar uma patrulha para tirar 10m³, 15m³ ou 20m³ de barro de trás da casa, pois para a pessoa tirar de pé ou de carrinho é praticamente impossível.

Mas eu quero dizer aos meus brusquenses, aos nossos catarinenses de Ilhota, de Blumenau, de Gaspar, de Brusque, enfim, a todos os cidadãos catarinenses que existe, sim, um grande empenho por parte desta Casa, por parte da Defesa Civil, numa ação conjunta, através dessa entidade, coordenada pelas secretarias de Desenvolvimento Regional de Brusque, de Itajaí, de Blumenau e de Jaraguá do Sul, onde ocorreram os maiores deslizamentos, no sentido de retirar as barreiras que caíram sobre as casas. E eu tenho certeza de que com isso 60%, 70% das famílias poderão, sim, voltar às suas casas quando as barreiras forem retiradas, pois é praticamente impossível cada um dispor de R\$ 3 mil, R\$ 4 mil para fazer esse procedimento, mas a Defesa Civil tem dinheiro, tem mais de R\$ 23 milhões...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Com a palavra o próximo orador inscrito, deputado RENO CARAMORI, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO RENO CARAMORI - Sr. presidente, sra. deputada, srs. deputados, volto à tribuna com o mesmo assunto, após o recebimento de um trabalho muito bem elaborado com o qual v.exa. nos brinda: *Santa Catarina à Mesa*, um trabalho que realmente mostra não só os vinhos de altitude, como os vinhos da região de 40m até 400m de altitude, como os vinhos da minha região do vale do rio do Peixe, como os do sul do estado, do norte do estado e os vinhos de vinhas de altitude as quais fizemos um comentário anteriormente.

Mas esse trabalho, deputado Julio Garcia, é importante que os catarinenses realmente tomem conhecimento. Eu me orgulho disso, até porque temos aqui, e gostaria que fosse mostrado, o grande testemunho da qualidade dos vinhos de Santa Catarina, que é o Laboratório de Produtos Derivados da Uva, no município de Videira, junto à Epagri. Trata-se de um laboratório moderno, aliás, o mais moderno do Brasil, dito, inclusive, pelos enólogos da serra gaúcha. E esse laboratório foi construído, criado e organizado no governo de Esperidião Amin, atendendo a um pedido deste deputado à época, a fim de que os nossos produtores de vinho pudessem realmente conferir o produto que estavam fabricando.

Srs. deputados, aqui está a grande prova dos vinhos produzidos em Santa Catarina. É óbvio que temos vinhos comuns, vinhos de uvas americanas, de uvas híbridas, mas temos também, já com marcação de espaço, os vinhos de uvas viníferas, como temos aqui o documentário das cervejarias de Santa Catarina, que representam muito para a economia do estado.

Por isso, deputado Julio Garcia, agradeço a v.exa. pelo mimo que me oferece, mas tenho certeza de que isso vai enriquecer os nossos conhecimentos a respeito de vinhos. Aliás, aproveitando o tempo, gostaria aqui de fazer um apelo ao governo do estado.

O governo do estado tem discutido conosco quanto à tributação que incide sobre os nossos vinhos. Sabemos que há países que mantêm convênio com Santa Catarina e que possuem praticamente isenção total de tributos para a entrada em nosso território. Ai vem a grande concorrência: vinhos das prateleiras de supermercados, vinhos com preço mais baixo, mas cuja tributação é muito pequena. Os nossos vinhos chegam a ter sua tributação em 45%, e nós não temos como competir com outros vinhos, porque quase metade do valor do produto é tributo. E o custo do produto?

Hoje os vinhos elaborados, esses vinhos de uvas viníferas, vinhos não só de altitude, mas do vale do rio do Peixe, são vinhos bem elaborados, são vinhos que recebem um tratamento na sua fabricação, desde a colheita da uva, desde a produção da uva. O processo de fabricação, o envelhecimento seguem uma regra dos países da Europa, dos países grandes produtores de vinhos. E isso tem um custo. Todas essas cantinas mantêm um enólogo treinado, mantêm um minilaboratório para fabricar, para cuidar do seu produto desde o início: quanto à qualidade da uva, quanto à qualidade do mosto, quanto ao grau alcoólico e quanto ao grau de açúcar. E existe também um laboratório junto à Epagri, no município de Videira, que dá a conotação geral da qualidade do vinho que está sendo fabricado.

Por isso, faço esse apelo ao nosso governo, no sentido de que procure analisar o quanto é importante a produção de vinho em Santa Catarina. Não sou contra os importadores, bem pelo contrário. Acho que se a lei permite a entrada, não existe problema. Mas quanto aos vinhos de Santa Catarina, também já estamos exportando para alguns países.

Os Panzeri, de Tangará, e outros vinhos já estão sendo exportados. Não são vinhos de altitude, mas o vinho da região do vale vai até 1.300m de altitude, e começa com 800m de altitude, onde temos produção. São vinhos também bem elaborados, vinhos que merecem um tratamento especial, porque quanto mais vinho catarinense for consumido, for vendido, mais o governo arrecada, mesmo baixando a tributação, porque ela é muito alta.

Sabemos que vinho não é como uma cerveja. A cerveja é tomada no balcão, a qualquer momento. O vinho é uma bebida que acompanha o alimento, que é tomada em ocasiões especiais. Se bem que deveria ser consumido, o vinho de boa qualidade, todos os dias. É óbvio, dentro de um limite, deveríamos bebê-lo diariamente. Inclusive, uma taça de vinho por dia é recomendada pela medicina mundial.

Por isso, advogamos a causa dos nossos produtores de vinho, dos comercializadores dos vinhos catarinenses e dos consumidores dos vinhos catarinenses. Experimentem! Procurem o nosso gabinete, que nós temos condições de informar sobre todos os produtores de vinho de Santa Catarina, do vale, do sul, de altitude, enfim, podemos fornecer os endereços, as indicações e a orientação quanto aos nossos vinhos - e não só sobre vinho, mas também sobre os derivados da uva de Santa Catarina. Temos o suco natural, que é um produto altamente consumido pela população nacional. E os nossos fabricantes de vinho estão dedicando parte da sua produção de uvas americanas, exemplo da Izabel, para a fabricação de sucos, inclusive, orgânicos, sem a adição de açúcar, a não ser o da própria uva.

Então, temos produtos, hoje, derivados das uvas catarinenses; temos um espumante que é uma beleza e que já serve o mercado nacional; o espumante de Niágara, derivado de uma uva híbrida, produz um vinho comum, mas que também é bem aceitável, um vinho mais perfumado,

mas que tem uma boa aceitação. Com a grande produção de uva foi criado esse espumante, num consórcio de produtores. E hoje é elaborado através de técnica e de equipamentos modernos, junto à Coopervil, em Videira, e está abastecendo a nossa clientela admiradora de um espumante doce, suave, mas de boa qualidade, comprovada já pela própria comunidade catarinense.

Por isso, faço esse registro. E faço mais uma vez aos órgãos do governo: vamos estudar uma maneira de fazer com que o nosso vinho seja mais acessível para que o catarinense possa comprar um bom produto e competir com os produtos de outros países.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Não havendo mais oradores inscritos, livre a palavra a todos os srs. deputados.

(Pausa)

Não havendo mais quem fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, solene, para segunda-feira, às 19 horas.

Está encerrada a sessão.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EXTRATOS

EXTRATO Nº 217/2008

REFERENTE: 04º Termo Aditivo ao Contrato CL nº 019/2006-00, celebrado em 02/03/2006.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: MMC Consultoria Empresarial Ltda.

OBJETO: Prorrogar o período de vigência do Contrato 019/2006-00 compreendido entre 01/01/2009 e 31/12/2009, referente Prestação de Serviços de levantamento de dados, registro, coleta e análise de fatores de coordenação de eventos, assessoria técnica em marketing institucional e gestão em crise.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; item 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato original; e, autorização administrativa.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2008.

Deputado Julio Garcia - ALESC

Marcos Manoel Coelho - Sócio

*** X X X ***

EXTRATO Nº 218/2008

REFERENTE: 03º Termo Aditivo ao contrato CL n.º 044/2005-00, celebrado em 15/12/2005.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: Milsul Comércio, Importação e Exportação Ltda.

OBJETO: Prorrogar o período de vigência do Contrato 044/2005-00 compreendido entre 01/01/2009 e 31/12/2009, referente Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e insumos de foto copiadoras.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; Item 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato original; e, autorização administrativa.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2008.

Deputado Julio Garcia - Presidente ALESC

Paulo Viapiana Arias - Diretor

*** X X X ***

EXTRATO Nº 219/2008

REFERENTE: 02º Termo Aditivo ao Contrato CL n.º 020/2007-00, celebrado em 02/05/2007.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: Reginaldo Osvaldo da Silva

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato 020/2007-00 pelo período compreendido entre 01/01/2009 e 31/12/2009, referente Prestação de Serviços de regência e de coordenação de curso de canto.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; item 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato original; e, autorização administrativa.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2008.

Deputado Julio Garcia - ALESC

Reginaldo Osvaldo da Silva - Maestro

*** X X X ***

EXTRATO Nº 220/2008

REFERENTE: 10º Termo Aditivo CL nº 012/2005, celebrado em 22/12/2004.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: Dobel - Distribuidora de Diário Oficial de Brasília e Estados Ltda
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato 012/2005-00 pelo período compreendido entre 01/01/2009 e 31/12/2009, referente prestação de serviços referente assinaturas e distribuição de jornais.

FUNDAMENTO LEGAL: 65 I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93; itens 4.2, da Cláusula Quarta e, item 7.2. da Cláusula 7ª, do Contrato original; e, autorização administrativa.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2008.

Deputado Julio Garcia - ALESC

Marlene Munch- Sócia-Gerente

*** X X X ***

EXTRATO Nº 221/2008

REFERENTE: 02º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso CL n.º 001/2006-00, celebrado em 03/08/2006.

PERMITENTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

PERMISSIONÁRIA: VIVO S/A

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Permissão de Uso 001/2006-00 pelo período compreendido entre 01/01/2009 e 31/12/2009, referente permissão de uso de áreas internas.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; legislação civil aplicável a espécie, Cláusula quinta do Termo de Permissão de Uso CL nº 001/2006-00 e autorização administrativa.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2008.

Deputado Julio Garcia - ALESC

Albino César Dudeque Pianovski - Diretor

Clair Terezinha da Silveira Pinheiro - Gerente

*** X X X ***

MEDIDA PROVISÓRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 147/08

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 784

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 51 da Constituição Estadual, comunico a esse egrégio Poder Legislativo que adotei a Medida Provisória inclusa, ora submetida ao exame e deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, que "Altera as Leis nº 10.297, de 1996, nº 13.342, de 2005, nº 13.992, de 2007, e nº 14.264, de 2007, e estabelece outras providências".

Florianópolis, 11 de dezembro de 2008

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 16/12/08

SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM nº 113/08

Florianópolis, 9 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC

Senhor Governador.

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Medida Provisória que altera as Leis nº 10.297, de 1996, nº 13.342, de 2005, nºs 13.992 e 14.264, de 2007, e adota outras providências.

2. Os artigos 1º e 2º da proposta introduzem as seguintes alterações na Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o ICMS:

I) dá nova redação ao § 2º do art. 31, incluindo no conceito de crédito acumulado de ICMS as operações alcançadas pelo diferimento. A medida aperfeiçoa o texto deixando claro que as operações alcançadas pelo diferimento também originam crédito acumulado do imposto, podendo, nas hipóteses previstas em regulamento, ser transferidos a outros contribuintes do imposto;

II) acrescenta o § 9º ao art. 37, estabelecendo hipótese de atribuição de responsabilidade por substituição tributária. A alteração permite: a) que seja nomeado substituto tributário outro contribuinte, além daqueles elencados no Convênio ou no Protocolo. A medida permite que o Fisco atribua a outro contribuinte, além daqueles definidos no Protocolo ou no Convênio, a condição de substituto tributário, o que, dependendo das características do setor econômico envolvido, torna-se necessário; e, b) que o contribuinte responsável tributário, localizado em Santa Catarina ou em outra unidade da Federação, consoante disposição no regulamento, assuma a responsabilidade pelo recolhimento do imposto até a última etapa de circulação (substituição tributária para frente) em relação a todas as mercadorias que comercializar com empresas localizadas em Santa Catarina. A medida decorre de solicitação de contribuintes, especialmente do setor de autopeças, que entendem ser mais prática retenção do imposto em relação a todas as mercadorias comercializadas e não apenas em relação àquelas relacionadas no Convênio ou no Protocolo que trata da substituição tributária;

III) acrescenta o art. 69-A, classificando como infração a emissão de documento fiscal em hipótese não prevista na legislação tributária, que não corresponda a uma efetiva circulação de mercadoria ou prestação de serviço. A medida visa coibir a prática de utilização de documentos fiscais para, de maneira fraudulenta, regularizar estoque que não tem origem lícita, bem como para utilização na transferência indevida de créditos do imposto, simulando operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviço. A infração já é punida de forma semelhante nos demais Estados da Federação;

IV) dá nova redação ao § 2º do art. 101. A nova redação tão somente corrige imperfeição textual, que na redação vigente utiliza a expressão "nesta lei complementar", quando o correto é "nesta lei";

V) acrescenta novos produtos aos itens 5 e 31 da Lista de Produtos Sujeitos à Substituição Tributária, que tratam, respectivamente, de combustíveis e de mercadorias do setor de autopeças. A inclusão visa adequar a relação de mercadorias ao Convênio ICMS 110/2007 e ao Protocolo ICMS 49/08, que tratam de substituição tributária para os setores de combustíveis e autopeças. Além disso, são incluídas novas mercadorias na referida lista, das quais pode-se destacar: produtos de limpeza, eletrodomésticos, máquinas e ferramentas, aparelhos de gravação e de reprodução de som, câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo, dentre outros. A substituição tributária tem se mostrado importante ferramenta de arrecadação, sobretudo por que reduz o universo de contribuintes responsáveis pelo recolhimento do imposto, o que produz efeitos positivos tanto para os contribuintes, que não enfrentam a concorrência desleal de quem não cumpre com suas obrigações fiscais, quanto para o Estado, que pode colocar à disposição da cidadã catarinense maior número de serviços, de acordo com a sua necessidade.

3. O artigo 3º da proposta introduz alterações na Lei nº 13.342, de 2005, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense - PRODEC - e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense - FADESC.

4. São promovidas as seguintes alterações: nova redação ao inciso I do § 3º e ao inciso I do § 4º, ambos do art. 3º; nova redação ao inciso III do § 1º e ao § 10, ambos do art. 7º, são acrescidos, ainda, os §§ 13 e 14 ao mesmo artigo; nova redação incisos I e II e inclusão do inciso III, todos do art. 7º-A.

5. Pela proposta, tratando-se empreendimento do setor agroindustrial, quando o arranjo produtivo envolva município com IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice do Estado, poderão ser aplicadas as condições mais benéficas do Programa, quais sejam: a) redução de 50% no índice de atualização da moeda adotado pelo Estado para atualização dos tributos; b) o prazo para fruição pode ser aumentado em 50%; c) o limite do financiamento, ou da postergação do recolhimento do imposto, poderá ser de até 90% do valor do incremento do ICMS.

6. A medida também estende ao setor agroindustrial, quando o arranjo produtivo envolver município com IDH igual ou inferior a 95% do IDH do Estado, as condições mais favoráveis do Programa, o que representa um atrativo a mais para investimentos do setor agroindustrial que venham gerar emprego e renda em municípios com baixo IDH.

7. São acrescidos, ainda, os §§ 13 e 14 ao art. 7º. O § 13 esclarece que, para efeito de cálculo do faturamento, devem ser levadas em consideração as transferências para outro estabelecimento do contribuinte localizado em outra unidade da Federação. Esta definição é importante, pois, no caso de empreendimentos do setor automotivo ou siderúrgico, o valor do faturamento é utilizado para dimensionar o incentivo mensal a ser apropriado. O § 14, estabelece a anuência dos municípios envolvidos no caso de financiamento ou postergação do recolhimento do imposto cujo percentual seja superior a 75% do valor do incremento do ICMS. A medida se justifica, visto que o município é grande interessado na instalação, ampliação ou reativação de empreendimentos comerciais ou industriais em seu território. O objetivo maior do PRODEC é estimular o desenvolvimento sócio-econômico catarinense. Não há dúvidas de que é o município quem sente os maiores reflexos do investimento, visto que é no seu território que são gerados empregos, renda e desenvolvimento. Por esta razão, nada mais justo do que a manifestação do governo municipal.

8. O artigo 4º da proposta introduz as seguintes alterações na Lei nº 13.992, de 2007, que institui o Programa PRÓ-EMPREGO:

I) dá nova redação ao artigo 3º para estabelecer que o benefício poderá ser concedido tanto individualmente, quanto a setor econômico, que neste caso será representado pelo órgão ou entidade de classe, de acordo a forma estabelecida na regulamentação;

II) dá nova redação ao inciso I do § 8º do art. 8º. A proposta trata da importação de mercadorias, cuja entrada no território nacional se dê por via terrestre, vinda de país membro ou associado ao Mercosul. O texto novo prevê que o benefício do programa PróEmprego se aplica quando a mercadoria for *originária* dos referidos países, salvo se o regulamento estabelecer de modo diverso. A nova redação proposta, é mais flexível e permite que o Poder Executivo efetue um controle maior dos reflexos da importação, especialmente quando se trata de mercadorias que tenham origem fora do Mercosul;

III) dá nova redação ao inciso I do art. 9º e inclui o § 4º ao mesmo artigo. De acordo com a nova redação proposta para o inciso I do art. 9º, o diferimento na saída de mercadorias para utilização em processo de industrialização em território catarinense, por empresas exportadoras deixa de ser aplicado à energia elétrica. O § 4º estabelece que os contribuintes que tiveram aprovado o pedido de diferimento do imposto incidente na aquisição de energia elétrica poderão valer-se do diferimento enquanto autorizado pela Resolução do Secretário de Estado da Fazenda, que define o tratamento tributário dispensado ao contribuinte. A regra dá segurança jurídica àqueles que desfrutam atualmente desse tratamento tributário;

IV) acrescenta o art. 13-A, que autoriza nova modalidade de tratamento tributário a ser dispensado a contribuinte que vier a produzir mercadoria inexistente na cadeia produtiva catarinense. O novo tratamento tributário proposto consiste na segregação de crédito fiscal do ICMS, mantido em decorrência de operações com isenção, redução de base de cálculo ou outro benefício, bem como no caso de exportação. O crédito segregado poderá ser transferido, independente da existência de débito no estabelecimento remetente, a contribuinte situado ou não no Estado, para fins de compensação com imposto devido ao Estado. A comprovação de inexistência de produção da mercadoria na cadeia produtiva catarinense, por seu turno, será atestada por entidade representativa do setor produtivo, com abrangência em todo o território catarinense. A medida visa dotar o Estado de arcabouço jurídico tributário que permita fazer frente aos incentivos concedidos por outras Unidades da Federação para atrair investimentos. É de se ressaltar que se trata de incentivo à instalação de indústrias, que, como regra, resulta em investimentos de grande monta, geração de empregos e renda em nosso Estado, bem como na ampliação do parque industrial, diversificando a produção catarinense. Santa Catarina possui atualmente uma posição privilegiada em termos de infra-estrutura portuária, de estradas, de mão-de-obra, entre outros fatores que contribuem para a atração de investimentos. Porém, como é sabido, há uma forte competição por parte dos Estados brasileiros na busca de investimentos, sobretudo na área industrial, razão pela qual se propõe este novo modelo de tratamento tributário. Como é cediço, o crescimento e a diversificação da indústria local contribuem de forma importante para a geração de riquezas em nosso Estado, impactando de maneira positiva na arrecadação tributária;

V) dá nova redação inciso I do § 2º do art. 20. Pela proposta, a contribuição para o Fundo Pró-Emprego deixa de ser aplicada no caso de postergação de pagamento, prevista no artigo 13, para centros de distribuição. A exclusão da obrigatoriedade da contribuição deve-se ao fato de não existir base de cálculo para a contribuição, pois nesse caso não ocorre desoneração, mas, tão somente dilatação de prazo para recolhimento do imposto.

9. O art. 5º da proposta dá nova redação ao art. 8º da Lei 14.264, de 2007. A nova redação proposta amplia o prazo para recolhimento do imposto devido relativo ao estoque de mercadorias existentes na data de implantação de substituição tributária. O novo prazo proposto, de até vinte e quatro meses, é idêntico ao praticado pelo Estado do Rio Grande do Sul tratando a medida, portanto, de dar iguais condições aos contribuintes catarinenses.

10. O art. 6º da proposta, veda a concessão de diferimento e de crédito presumido na importação de mercadorias usadas. A única exceção é a importação de mercadoria destinada ao ativo permanente do próprio importador, desde que não exista similar produzido em território catarinense.

11. O art. 7º da proposta estabelece que mediante ato próprio o Poder Executivo poderá enquadrar automaticamente no programa Pró-emprego, empreendimentos que atualmente estão enquadrados nos programas a que se referem o Regulamento do ICMS, Anexo 3, art. 10 combinado com o Anexo 2, art. 15, incisos VII, IX ou XI, e o art. 18 da Lei 13.992, de 2007, trata-se de empreendimentos enquadrados em programas relacionados à importação de mercadorias, que poderão ser automaticamente enquadrados no Programa Pró-Emprego, evitando-se dessa forma retrabalho, visto que desde a implantação do Pró-Emprego, esses tratamentos tributários vêm sendo revistos. No enquadramento proposto, fica automaticamente revogado o tratamento tributário anterior, devendo o contribuinte submeter-se unicamente às regras do Pró-Emprego.

12. O art. 8º estabelece a convalidação de procedimentos adotados pelo Estado de acordo com as alterações propostas no § 2º do art. 31 da Lei 10.297, de 1996, que trata de acúmulo de crédito decorrente de operações alcançadas pelo diferimento, de acordo com o art. 1º da proposta; bem como do procedimento adotado de acordo com o disposto no art. 5º, relativo ao recolhimento do imposto devido por substituição tributária, relativo ao estoque de mercadorias, visto que recentemente houve inclusão de novas mercadorias na sistemática de substituição tributária.

13. O art. 9º da medida dispensa do pagamento de taxa estadual o fornecimento de segunda via de documentos pessoais, nos Municípios onde foi decretado estado de calamidade pública ou situação de emergência em virtude da catástrofe climática ocorrida no Estado no mês de novembro de 2008. O benefício deve vigorar até 28 de fevereiro de 2009.

14. Neste momento de grande aflição coletiva do povo catarinense, é medida de justiça e solidariedade humana a liberação, sem ônus para o cidadão, dos documentos necessários à retomada da normalidade. Pelo mesmo motivo ficam satisfeitos os requisitos de urgência e relevância exigidos para a edição de medida provisória.

15. A edição de medida provisória com força de lei justifica-se dada a necessidade de ajustes na legislação tributária e, especialmente, em relação à previsibilidade de ingresso de mercadorias no regime de substituição tributária, diante da necessidade de se propiciar ao Estado mecanismo adequado e eficiente de arrecadação tributária, garantindo ao empresário catarinense maior competitividade, principalmente em relação às mercadorias provenientes de outros Estados.

16. A urgência é dada pela própria relevância do projeto, especialmente neste momento em que o Estado enfrenta as conseqüências da catástrofe climática que sobre ele se abateu, necessitando de recursos para fazer frente ao desafio de reconstruir casas, escolas,

estradas, postos de saúde, dentre outras obras públicas necessárias para o retorno à normalidade em nosso Estado. Não é demais enfatizar a importância dos recursos tributários para a consecução dos objetivos institucionais do Estado, a prestação de serviços públicos à população e a realização do bem comum. Quanto mais cedo tais instrumentos estiverem disponíveis, mais imediatamente o Governo poderá atender os anseios da população.

Respeitosamente,

Sérgio Rodrigues Alves

Secretário de Estado da Fazenda

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 147, de 11 de dezembro de 2008

Altera as Leis nº 10.297, de 1996, nº 13.342, de 2005, nº 13.992, de 2007, e nº 14.264, de 2007, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31.....

§ 2º Consideram-se acumulados, para os fins deste artigo, os saldos credores decorrentes de manutenção expressamente autorizada de créditos fiscais relativos a operações ou prestações subsequentes isentas ou não-tributadas e de diferimento. (NR)

Art. 37.

§ 9º Nas hipóteses previstas em regulamento, o Fisco, mediante ato próprio, poderá:

I - determinar sobre qual contribuinte recai a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido por substituição tributária;

II - aplicar, mediante anuência do contribuinte, o regime de substituição a operações com mercadorias não relacionadas na Seção V do Anexo Único.

Art. 69 -A. Emitir documento fiscal em hipótese não prevista na legislação, com o fim de simular operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviço.

MULTA de 30% (trinta por cento) do valor da operação ou prestação indicado no documento fiscal.

Parágrafo único. A imposição da multa prevista neste artigo não elide a exigência do imposto e da multa cabíveis do destinatário.

Art. 101

§ 2º Sujeitam-se ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à imposição de penalidades: (NR)

.....”

Art. 2º A Seção V do Anexo Único da Lei nº 10.297, de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO

(Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996)

SEÇÃO V

LISTA DE PRODUTOS SUJEITOS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

05. Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação, matérias betuminosas; ceras minerais; energia elétrica	2701 a 2716, 3403, 3811, 3819, 3824 (NR)
31. Peças, componentes e acessórios para autopropulsados	3815, 3917 a 3926, 4005 a 4016, 4504, 4819, 4823, 5705, 5903, 5909, 6306, 6506, 6812, 6813, 7007 a 7014, 7214, 7308 a 7326, 7412, 7415, 7806, 8007, 8301 a 8310, 8407 a 8484, 8504 a 8545, 8707 a 8716, 9025 a 9032, 9104, 9401, 9613 (NR)
44. Rodilhas, esfregões, flanelas e artefatos de limpeza semelhantes	6307
45. Água sanitária, alvejante, acidulante	2828
46. Aquecedores de ambiente, fogões de cozinha, churrasqueiras (grelhadores), braseiras, fogareiros a gás, aquecedores de pratos, e aparelhos não elétricos semelhantes.	7321
47. Ventiladores e coifas	8414
48. Máquinas e aparelhos de ar-condicionado	8415
49. Refrigeradores, congeladores (“freezers”) e outros materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio	8418
50. Máquinas de lavar e secar	8421, 8422, 8450, 8451
51. Aparelhos e instrumentos de pesagem	8423
52. Máquinas e aparelhos de impressão	8443

53. Máquinas de costura	8452
54. Máquinas para serrar ou seccionar	8461
55. Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual	8467
56. Máquinas de calcular e máquinas de bolso que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações, com função de cálculo incorporada	8470
57. Aspiradores	8508
58. Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico	8509
59. Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico	8510
60. Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes; aparelhos eletrotérmicos para arranjos do cabelo ou para secar as mãos; ferros elétricos de passar; outros aparelhos eletrotérmicos para uso doméstico	8516
61. Microfones e seus suportes; alto-falantes, mesmo montados nos seus receptáculos; fones de ouvido, mesmo combinados com um microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes; amplificadores elétricos de áudiofrequência; aparelhos elétricos de amplificação de som	8518
62. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som	8519
63. Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo	8525
64. Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio	8527
65. Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens	8528
66. Lentes, prismas, espelhos e outros elementos de óptica	9002
67. Binóculos; lunetas; telescópios ópticos	9005
68. Câmeras fotográficas; aparelhos e dispositivos para fotografia	9006
69. Garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos	9617

Art. 3º A Lei nº 13.342, de 10 de março de 2005, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense - PRODEC - e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense - FADESC, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

§ 3º

I - quando se tratar de empreendimento: (NR)

a) localizado em município com Índice de Desenvolvimento Humano - IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice do Estado; (NR) ou

b) do setor agroindustrial, cujo arranjo produtivo envolva município com IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice do Estado; (NR) e

§ 4º

I - quando se tratar de empreendimento: (NR)

a) localizado em município com IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice do Estado; (NR)

b) do setor agroindustrial, cujo arranjo produtivo envolva município com IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice do Estado; e (NR)

Art 7º.....

§ 1º

III - zero por cento ao ano, quando se tratar de empreendimento: (NR)

a) localizado em município com IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice do Estado; ou (NR)

b) do setor agroindustrial, cujo arranjo produtivo envolva município com IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice do Estado; e (NR)

§ 10. O limite a que se refere o inciso I do *caput* poderá, nos termos do regulamento, ser de até noventa por cento do ICMS gerado pelo empreendimento incentivado, quando se tratar de empreendimento: (NR)

I - localizado em município com IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice do Estado; (NR)

II - do setor agroindustrial, cujo arranjo produtivo envolva município com IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice do Estado; ou (NR)

III - que venham a produzir mercadorias inexistentes na cadeia produtiva catarinense, independente do IDH do município a receber o investimento. (NR)

.....

§ 13. Para efeitos do previsto no inciso II do § 7º, poderão também ser consideradas as transferências de mercadorias para estabelecimento do mesmo titular localizado em outra unidade da Federação, observado o disposto em regulamento.

§ 14. A aplicação do disposto no § 10 depende da anuência dos municípios envolvidos.

Art. 7º - A

I - localizados em municípios com IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice do Estado; (NR)

II - que venham a produzir mercadorias inexistentes na cadeia produtiva catarinense; ou (NR)

III - do setor agroindustrial, cujo arranjo produtivo envolva município com IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice do Estado.

.....

Art. 4º A Lei nº 13.992, de 15 de fevereiro de 2007, que institui o Programa PRÓ-EMPREGO, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Na regulamentação da presente Lei serão definidos:

I - os termos e as condições para fruição do tratamento diferenciado, que poderá ser concedido individualmente ou ao setor econômico representado pelo respectivo órgão de classe; (NR)

II - os benefícios, incentivos e regimes especiais que não poderão ser cumulativamente utilizados com o tratamento diferenciado instituído com base na presente Lei. (NR)

Art. 8º

§ 8º

I - aplica-se também, salvo disposição em regulamento que estabeleça de modo diverso, à importação de mercadoria originária de países membros ou associados ao Mercosul, cuja entrada no território nacional ocorra por outra unidade da Federação, desde que realizada exclusivamente por via terrestre; e” (NR)

Art. 9º

I - matéria-prima, material secundário, material de embalagem e outros insumos, exceto energia elétrica; e (NR)

§ 4º A disposição final do inciso I do *caput* não se aplica aos empreendimentos para os quais o tratamento tributário diferenciado a que se refere este artigo, nos termos da legislação vigente à época de sua concessão, também alcance as aquisições de energia elétrica, salvo se resolução do Secretário de Estado da Fazenda vier a dispor de forma contrária.

Art. 13 -A. Na hipótese de implantação de estabelecimento industrial que vier a produzir mercadoria inexistente na cadeia produtiva catarinense, poderá ser autorizada a segregação de crédito fiscal do ICMS, mantido expressamente pela legislação tributária, decorrente de exportação ou em razão da realização de operação ou prestação contemplada com isenção ou redução da base de cálculo, até o limite e pelo prazo previsto na resolução a que se refere o art. 5º desta Lei, que poderá ser utilizado, total ou parcialmente, para quaisquer das seguintes finalidades:

I - transferência, ainda que a conta gráfica do imposto do remetente apresente saldo devedor, observado o disposto em regulamento, para estabelecimento situado ou não no Estado, para fins de compensação com imposto devido ao Estado; ou

II - compensação com imposto devido pelo estabelecimento beneficiário.

Parágrafo único. A inexistência do produto na cadeia produtiva será atestada por entidade representativa do setor produtivo, com abrangência em todo território catarinense, ou por outra forma admitida em regulamento.

Art. 20

§ 2º

I - aos incentivos previstos no art. 8º, § 5º, II, e no art. 10; e (NR)

Art. 5º O art. 8º da Lei nº 14.264, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer, na forma prevista em regulamento, que o ICMS devido, relativo às mercadorias existentes em estoque por ocasião de sua inclusão no regime de substituição tributária, seja recolhido em até vinte e quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros ou multa." (NR)

Art. 6º Fica vedado:

I - o diferimento do pagamento do ICMS devido por ocasião do desembaraço de bens e mercadorias usadas; e

II - a concessão de crédito presumido nas operações com mercadorias de que trata o inciso I.

Parágrafo único. A vedação não se aplica à mercadoria destinada ao ativo permanente do importador, desde que não possua similar produzido em território catarinense.

Art. 7º Mediante ato do Chefe do Poder Executivo, empreendimentos detentores de tratamento tributário concedido com amparo no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, Anexo 3, art. 10, combinado com o Anexo 2, art. 15, incisos VII, IX ou XI, ou na legislação citada no art. 18 da Lei nº 13.992, de 2007, poderão ser enquadrados automaticamente no Programa Pró-Emprego, regido pela referida Lei.

§ 1º O enquadramento no Pró-Emprego:

I - implicará cancelamento automático de qualquer tratamento concedido anteriormente com base na legislação citada no *caput*;

II - aplica-se, salvo disposição contrária, somente aos empreendimentos cujo ato concessório do tratamento tributário referido neste artigo esteja em vigor na data do ato de enquadramento automático; e

III - restringe-se aos tratamentos então concedidos e que, cumulativamente, estejam expressamente previstos no Pró-Emprego, regendo-se estes pelos limites e condições estabelecidas no Pró-Emprego.

§ 2º O disposto neste artigo não elide a revisão, alteração, revogação ou cassação de tratamento tributário concedido.

Art. 8º Ficam convalidadas as normas publicadas até a entrada em vigor desta Medida Provisória, que autorizaram:

I - a transferência de saldo credor acumulado na forma da redação dada pelo art. 1º desta Medida Provisória ao § 2º do art. 31 da Lei nº 10.297, de 1996; e

II - o recolhimento do imposto na forma estabelecida no art. 5º desta Medida Provisória.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do *caput* não implica reconhecimento da legitimidade de saldo credor acumulado, nem homologação dos lançamentos efetuados pelo contribuinte.

Art. 9º Até 28 de fevereiro de 2009, nos municípios em que foi decretado estado de calamidade pública ou situação de emergência em virtude da catástrofe climática ocorrida no Estado no mês de novembro de 2008, fica dispensado o pagamento da taxa de serviços gerais, relativa aos itens das tabelas anexas à Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, de acordo com as seguintes especificações:

I - Tabela I - ATOS DA SAÚDE PÚBLICA: item 41101, fornecimento de segunda via do alvará sanitário;

II - Tabela III - ATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO:

a) item 2.3.2.2, fornecimento de segunda via de cédula de identidade;

b) item 2.4.2.3, fornecimento de segunda via de Certificado De Registro de Veículo - CRV;

c) item 2.4.2.9, fornecimento de via adicional de Certificado de Licenciamento Anual - CLA;

d) item 2.4.4.6, fornecimento de segunda via de Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

III - Tabela V-A - ATOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA:

a) item 3.0, fornecimento de segunda via de Boletim de Acidente de Trânsito - BOAT.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra vigor na data de sua publicação, exceto quanto à nova redação dada pelo art. 4º ao inciso I do § 8º do art. 8º da Lei nº 13.992, de 2007, que produz efeitos noventa dias após a publicação desta Medida Provisória.

Art. 11. Ficam revogados os arts. 11 e 14 da Lei nº 13.992, de 15 de fevereiro de 2007.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2008

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 406

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO DIMAS

Encaminha o Relatório de Atividades da Associação Beneficente São Dimas - ASBEDIM, de Florianópolis, referente ao exercício de 2007.

Lido no Expediente

Sessão de 16/12/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 407

ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DE DEFICIENTES

Ofício nº 118

Canoinhas, 12 de Dezembro de 2008

Exmo. Sr. Julio Garcia

Presidente da Assembléia Legislativa

Florianópolis-SC

Senhor presidente,

A Associação Canoinhas de Deficientes - ACD, entidade que atende as pessoas com deficiência da região de Canoinhas, vem através deste encaminhar os documentos para atualização anual da Declaração de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 11.871 de 06 de setembro de 2001.

Na oportunidade solicitamos se possível urgência no deferimento deste requerimento, pois estamos encaminhando projetos para financiamento de ações visando o bem estar social dos nossos associados.

Sem mais para o momento, agradecemos a vossa atenção.

Cordialmente
Leonides Heiden
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 16/12/08

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 394/2008

Estabelece a potência dos motores não superior a dois mil centímetros cúbicos dos automóveis isentos de ICMS, de utilização como Táxi.

Art. 1º Fica estabelecido a potência não superior a cilindrada de dois mil centímetros cúbicos os motores dos automóveis utilizados como Táxi, isentos de ICMS, no estado de Santa Catarina.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, produzindo efeitos a partir do ano subsequente a sua aprovação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Jailson Lima - PT/SC.

Lido no Expediente

Sessão de 16/12/08

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem como objetivo equiparar a potência dos motores dos automóveis na categoria de aluguel (TAXI). Enquanto o IPI libera os automóveis com cilindradas de dois mil centímetros cúbicos, o ICMS libera como potência do motor com 127 HP., a igualdade nas esferas federal e estadual, para que também sejam isentos de ICMS os veículos com cilindradas de dois mil centímetros cúbicos pois, este veículo trará mais segurança, bem como conforto tanto ao condutor na modalidade (TÁXI) quanto aos passageiros devido a sua estabilidade, conforto, desenvoltura e segurança.

Possibilitar a isenção de ICMS ao proprietário e condutor (a) autônomo (a) de passageiros (as) na categoria de aluguel (TÁXI) a aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, equipado com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movido a combustível de origem renovável ou sistema reversível de combustão, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do IPI (TIPI), a ser utilizado exclusivamente como (TÁXI).

Ainda, devido a evolução tecnológica, o Decreto do Governador do Estado de Santa Catarina n. 2870 de 27 de agosto de 2001, cópia anexa, onde na Seção X, Art. 61, de acordo com o convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz nº 38/01, prevê somente a isenção de ICMS em veículos com 127 HP de potência Bruta que está desatualizado com a realidade dos veículos que encontram-se a venda no mercado automobilístico, pois são poucos os veículos que possibilitam conforto, segurança, desenvoltura e estabilidade com 127 HP, limitando assim a poucos veículos de dois mil centímetros cúbicos com 127 HP.

Portanto além dos benefícios trazidos às categorias acima citadas, vale mencionar, que os veículos equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, são movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, o que trará grande efeitos de forma positiva para toda a sociedade, em virtude da redução de gases poluentes "jogados" na atmosfera, pois com o aquecimento global, provocado pelo efeito estufa, vem causando graves alterações em nosso ecossistema.

Entretanto os biocombustíveis são energias renováveis, provenientes de biomassas, que liberam na atmosfera uma quantidade significativamente menor de poluentes em relação aos combustíveis derivados do petróleo.

Enfim conto com o apoio dos meus pares para aprovarmos esta proposição, em nome dos nossos trabalhadores taxistas e maior conforto e segurança aos passageiros, além de preservação ao meio ambiente.

DECRETO Nº 2.870, de 28 de agosto de 2001

DECRETO Nº 2.870, de 27 de agosto de 2001

Este texto não substitui o publicado no D.O.E de 28.08.01

Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a Constituição do Estado, art. 71, inciso III, e as disposições da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, art. 98.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-SC.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.790, de 29 de abril de 1997, bem como o Regulamento do ICMS por ele aprovado e suas respectivas alterações e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2001.

Florianópolis, 27 de agosto de 2001

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Governador do Estado

Acesso ao Regulamento.

DECRETO 2870 - 27/08/2001

Seção X

Das Saídas de Automóveis de Passageiros para Utilização como Táxi (Convênio ICMS 38/01)

Art. 61. Ficam isentas as saídas internas e interestaduais, promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou dos seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), quando destinados a motoristas profissionais, desde que, cumulativa e comprovadamente:

I - o adquirente:

a) exerça, há pelo menos 1 (um) ano, a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de táxi, em veículo de sua propriedade (Convênio ICMS 82/03);

b) utilize o veículo na atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de táxi;

c) não tenha adquirido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, veículo com benefício de ICMS outorgado à categoria (Convênio ICMS 33/06);

II - o benefício correspondente seja transferido para o adquirente do veículo, mediante redução no preço;

III - REVOGADO

IV - as respectivas operações de saída sejam amparadas por isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos da legislação federal vigente (Convênio ICMS 104/05)

§ 1º O benefício previsto neste artigo vigora até (Convênios ICMS 115/02, 82/03 e 92/06):

I - 30 de novembro de 2009, para as saídas efetuadas pelos estabelecimentos das montadoras;

II - 31 de dezembro de 2009, para as saídas efetuadas pelos estabelecimentos revendedores dos veículos recebidos nas condições do inciso I.

§ 2º Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra destruição completa do veículo ou seu desaparecimento, o benefício somente poderá ser utilizado uma única vez, no prazo referido no inciso I, 'c' do "caput"

§ 3º Nas operações amparadas pelo benefício previsto nesta Seção, fica dispensado o estorno de crédito previsto no art. 36, I e II do Regulamento.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 395/2008

Cria o Sistema Estadual de Gestão de Emergências.

Art. 1º Fica criado o Sistema Integrado Estadual de Gestão de Emergências - Siege.

§ 1º O Siege tem como objetivo criar um comando operacional único nas ações de emergência, por intermédio do Centro Operacional de Socorro - COS.

§ 2º Farão parte do Siege os órgãos públicos ligados à Defesa Civil, entidades do voluntariado de apoio à população, empresas privadas com mais de 500 empregos, órgãos de imprensa, igrejas, e outras associações.

§ 3º O Siege visa, ainda, o estabelecimento e a manutenção do relacionamento dos integrantes entre si e com as autoridades federais, estaduais e municipais responsáveis pela resposta às emergências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação..

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente

Sessão de 16/12/08

JUSTIFICATIVA

O Estado de Santa Catarina tem passado, nos últimos anos, por situações de emergência que afetaram vários municípios, tais como durante a passagem do ciclone Catarina e, mais recentemente, as enchentes e deslizamentos no Vale do Itajaí, Litoral Norte e Grande Florianópolis. Nesses momentos, fica patente a importância de haver um planejamento de emergência e de socorro em nível estadual. Com a criação do Sistema Integrado Estadual de Gestão de Emergências será possível centralizar o comando das ações de emergência em um único local e também criar um Centro Operacional de Socorro, com um *site* onde estarão cadastradas todas as entidades de defesa civil do Estado. Neste *site* também funcionará um Sistema de Informação Geográfica, com dados recolhidos de cada uma das entidades cadastradas, com informações relevantes em termos de proteção civil. Assim, por exemplo, acessando o *site* será possível saber se uma determinada estrada tem algum ponto interrompido por enchente, deslizamento ou queda de ponte. Além do que o Siege firmará convênios com órgãos especializados para fazer um gerenciamento das áreas de risco, permitindo liberar laudos de segurança para moradia nos morros com grande declividade. A atuação do poder público catarinense com o envolvimento dos vários órgãos, pelo planejamento e sistematização das ações preventivas, de socorro e assistência, durante e após os acontecimentos ou eventos ou, mesmo acontecendo, que ocorram de forma minimizada, visando evitar ao máximo perdas de vidas humanas. O Siege também trabalhará com a população para que esteja preparada, nos casos de desastre de grande impacto para a comunidade, para a remoção em caráter de urgência, como em situações de deslizamento de morros e enchente de grande vulto.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 396/08

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 785

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Chapecó".

Palácio Santa Catarina, 15 de dezembro de 2008

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 16/12/08

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 221/08**

Florianópolis, 08 de novembro de 2008.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Chapecó, pelo prazo de dez anos, o uso gratuito de uma área denominada eco parque com trinta e seis mil e oitocentos e setenta metros quadrados, parte do imóvel localizado na rua Getúlio Vargas, no Município de Chapecó, matriculado sob o nº 15.800 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, cadastrado na Secretaria de Estado da Administração sob o nº 00620.

A presente cessão de uso tem por objetivo a revitalização da área, permitindo o uso por parte da comunidade.

Por tratar-se de ano eleitoral somente no início do ano vindouro poderemos concretizar a cessão, firmando, assim, o termo de cessão de uso de imóvel com o Município.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Antônio Marcos Gavazzoni

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 396/2008

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Chapecó.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Chapecó, pelo prazo de dez anos, o uso gratuito de uma área denominada Eco Parque, com trinta e seis mil e oitocentos e setenta metros quadrados, parte do imóvel localizado na rua Getúlio Vargas, no Município de Chapecó, matriculada sob o nº 15.800 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e cadastrada na Secretaria de Estado da Administração sob o nº 00620.

Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A presente cessão de uso tem por finalidade propiciar a revitalização da área, proporcionando à comunidade espaço destinado ao lazer e à prática de esportes.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente cessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da cessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização ao cessionário, face à gratuidade da cessão.

Art. 5º Serão de responsabilidade da cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 6º O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e obrigações do cedente e do cessionário.

Art. 9º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 397/08

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 786

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Criciúma".

Palácio Santa Catarina, 15 de dezembro de 2008

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 16/12/08

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EM Nº 212/08**

Florianópolis, 18 de novembro de 2008.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a desafetar e doar, por intermédio do departamento de Infra-Estrutura - DEINFRA, ao Município de Criciúma, o imóvel com área de oito mil e quatrocentos e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados, contendo benfeitorias com área de seiscentos e trinta e nove metros quadrados, matriculado sob o nº 6.318 no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma e cadastrado sob o nº 00741 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente doação tem por finalidade permitir a instalação do parque de máquinas do município de Criciúma.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Antônio Marcos Gavazzoni

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 397/2008

Autoriza a doação de imóvel no Município de Criciúma.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar, por intermédio do Departamento de Infra-Estrutura - DEINFRA, ao Município de Criciúma, o imóvel com área de oito mil e quatrocentos e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados, contendo benfeitorias com a área de seiscentos e trinta e nove metros quadrados, matriculado sob o nº 6.318 no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma e cadastrado sob o nº 00741 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade permitir a instalação do parque de máquinas do Município de Criciúma.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos, e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionadas.

Art. 8º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/08

Institui no Estado de Santa Catarina o "Diploma Mérito Educativo" e adota outras providências.

Art. 1º Fica Instituído, em caráter anual, a partir de 2008, o "Diploma Mérito Educativo", no âmbito das Redes Municipal, Estadual e Privada de Educação, com o objetivo de homenagear as Escolas que promovam ações inovadoras no exercício de suas funções, a ser promovida pelo Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Serão diplomadas anualmente, através da análise de projetos desenvolvidos, três Escolas da Rede Educacional, sendo uma da rede municipal, outra da estadual e outra da rede privada, e as demais receberão Certificado de Participação.

Art. 2º A Comissão Organizadora será formada pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com a incumbência de coordenar e divulgar o evento no prazo de 90 dias antes da data prevista para a entrega da premiação.

Art. 3º A seleção da unidade escolar a ser premiada, deverá ser escolhida pelo órgão de representação, ou seja, as unidades escolares da rede pública estadual, pela Secretaria de Estado de Educação, as particulares pelo SINEPE (Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina), e, as municipais pela FECAM (Federação Catarinense de Municípios).

§ 2º Na avaliação de projetos inscritos, os órgãos representativos devem levar em consideração a abrangência e a repercussão do projeto, o envolvimento da comunidade escolar, o caráter de continuidade e os resultados alcançados com a execução do mesmo.

Art. 3º As despesas desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Casa.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2008.

Deputado Herneus de Nadal

Líder do Governo

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

PROJETO DE LEI Nº 0233.5/2008

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimido do Projeto de Lei nº 0233.5/2008, que "Autoriza a doação de imóveis à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB", o inciso VIII do art. 1º.

JUSTIFICATIVA

A Exposição de Motivos da Secretaria de Estado da Administração, em anexo, expõe de forma clara e precisa as razões da alteração proposta nesta Emenda Supressiva.

Florianópolis,

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Em Sessão de 10/12/08

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 233/08

Autoriza a doação de imóveis à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB os imóveis abaixo relacionados:

I - área de terra com um mil novecentos e oitenta metros quadrados, constituída pelo lotes de nºs 06, 07, 08, 15 e 16 da quadra nº 43, do loteamento denominado Jardim das Avenidas, no Município de Araranguá, matriculados sob os nºs R/1-16.621 a R/1-16.625 no 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos em Geral da Comarca de Araranguá e cadastrado sob o nº 00734 na Secretaria de Estado da Administração;

II - área de terra com nove mil metros quadrados, constituída por 30 (trinta) lotes, situados no loteamento Jardim Caravela, em Taboleiro, no Município de Barra Velha, matriculados sob os nºs R/2-2.363 a R/2-2.392 no Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras e cadastrado sob o nº 00190 na Secretaria de Estado da Administração;

III - área de terra com trinta mil, trezentos e oitenta e oito metros e trinta e oito decímetros quadrados, constituída por 11 (onze) terrenos, representados por 98 (noventa e oito) lotes, situados no loteamento Jardim Panorama, em Itinga, no Município de Barra Velha, matriculados sob os nºs R/3-7.313 a R/3-7.323 no Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras e cadastrado sob o nº 00555 na Secretaria de Estado da Administração;

IV - área de terra com três mil metros quadrados, constituída por 10 (dez) lotes, situados no loteamento Jardim dos Pinheirais, em Itinga, no Município de Barra Velha, matriculados sob os nºs R/2-7.930 a R/2-7.939 no Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras e cadastrado sob o nº 00558 na Secretaria de Estado da Administração;

V - área de terra com um mil e quarenta e seis metros e vinte e dois decímetros quadrados, situada no bairro Santa Rita, no Município de Lages, matriculada sob o nº R/2-6.812 no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lages e cadastrado sob o nº 00703 na Secretaria de Estado da Administração;

VI - área de terra com seis mil seiscentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados, situada no perímetro urbano, no Município de Rio do Sul, matriculada sob o nº R/7-2.625 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 00763 na Secretaria de Estado da Administração;

VII - área de terra com trezentos metros quadrados, situada no loteamento Vila Residencial Dona Adélia, no Município de Navegantes, matriculada sob o nº R/1-13.851 no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí e cadastrado sob o nº 00441 na Secretaria de Estado da Administração;

VIII - área de terra com seis mil, quinhentos e dezoito metros e quarenta e oito decímetros quadrados, situada no Pântano do Sul, no Município de Florianópolis, a ser desmembrada de uma área maior matriculada sob o nº 9.724 no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 00262 na Secretaria de Estado da Administração;

IX - área de terra com quarenta e um mil e sessenta e nove metros quadrados, situada na Rodovia SC-401, em Canasvieiras, no Município de Florianópolis, matriculada sob o nº 36.961 no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01569 na Secretaria de Estado da Administração; e

X - área de terra com três mil, cento e vinte e um metros quadrados, situada na rua Hermamm Weege, no Município de Pomerode, matriculada sob o nº 1.412 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode e cadastrado sob o nº 02192 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por objetivo possibilitar a implantação de empreendimentos habitacionais, bem como regularizar ocupações já estabelecidas.

Art. 3º A donatária não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador; e

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga a donatária o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionadas.

Art. 8º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de dezembro de 2008

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 333/08

Declara de utilidade pública a Fundação Cultural BADESC, com sede no Município de Florianópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Cultural BADESC, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 02 de dezembro de 2008

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 335/08

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Sombrio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação da Sociedade Corpo de Bombeiros Comunitário, no Município de Sombrio, duas áreas de terras, a primeira com área de trezentos e quarenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados e a segunda com área de trezentos e quarenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados, com benfeitorias com trezentos e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados, matriculadas sob os nºs 41.463 e 41.464, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei destina-se à instalação do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Sombrio.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Art. 4º O Estado será representado no ato de transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de dezembro de 2008

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 337/08

Autoriza a concessão de uso remunerada de espaços físicos de imóveis pertencentes ao Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso remunerado de espaços físicos de imóveis do Estado, mediante processo licitatório para escolha das concessionárias.

§ 1º Os espaços físicos contemplados pelas disposições contidas neste diploma legal, com especificação de sua área e destinação, são os constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 2º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A concessão de uso que trata esta Lei visa possibilitar a exploração dos seguintes serviços:

- I - cantinas, lanchonetes, restaurantes e similares;
- II - agências bancárias e cooperativas de crédito;
- III - instalações esportivas;
- IV - prestadoras de serviços de reprografia;
- V - livrarias, papelarias e similares;
- VI - cursos de graduação e pós-graduação;
- VII - salas de projeção, cinemas, ou similares;
- VIII - painéis publicitários;
- IX - estacionamento;
- X - antenas, centrais telefônicas e similares; e
- XI - prestadoras de serviço de coleta e análise de exames clínicos e laboratoriais.

Art. 3º Findas as razões que justifiquem qualquer concessão de uso referida no Anexo Único desta Lei, bem como vindo o Estado a necessitar de qualquer imóvel para uso próprio, a concessão será revogada e o imóvel reverterá ao seu domínio.

Art. 4º A edificação de novas obras ou ampliações por parte das concessionárias somente serão permitidas mediante a autorização do concedente.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, melhorias, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 6º A concessionária, sob pena de imediata rescisão da concessão, sem direito a indenização e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

- I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;
- II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e
- III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º O processo licitatório a que se refere o art. 1º desta Lei será deflagrado pelo órgão responsável pela administração do imóvel e será normatizado, supervisionado e controlado pela Secretaria de Estado da Administração.

Art. 9º O prazo das concessões de uso será determinado no edital de licitação, devendo ser observados a natureza da atividade e o custo de adaptação do espaço físico para seu funcionamento.

Art. 10. Os recursos provenientes das concessões de uso de que trata esta Lei deverão constituir o Fundo Patrimonial, geridos e aplicados conforme suas diretrizes.

Art. 11. Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e obrigações do concedente e das concessionárias.

Art. 12. O Estado será representado nos atos de concessão de uso pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de dezembro de 2008

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

IMÓVEL	MATRICULA	DESTINAÇÃO	ÁREA (M²)
01044 - Centro Integrado de Cultura	22.190 - 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital	Cantinas, lanchonetes, restaurantes e similares	171,00
01044 - Centro Integrado de Cultura	22.190 - 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital	Cantinas, lanchonetes, restaurantes e similares	35,10
01044 - Centro Integrado de Cultura	22.190 - 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital	Antenas, centrais telefônicas e similares	276,80
01044 - Centro Integrado de Cultura	22.190 - 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital	Salas de projeção, cinemas, ou similares	218,80
01044 - Centro Integrado de Cultura	22.190 - 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital	Estacionamento	12.300,00
01044 - Centro Integrado de Cultura	22.190 - 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital	Painéis publicitários	2,00
03293 - Centro Administrativo do Estado	37.540 - 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital	Cantinas, lanchonetes, restaurantes e similares	739,78
03293 - Centro Administrativo do Estado	37.540 - 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital	Cantinas, lanchonetes, restaurantes e similares	70,10
03293 - Centro Administrativo do Estado	37.540 - 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital	Agências bancárias e cooperativas de crédito	105,58

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 447/07

Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Combate ao *Bullying*, de ação interdisciplinar e de participação comunitária nas escolas públicas e privadas do Estado de Santa Catarina.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Combate ao *Bullying*, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas públicas e privadas, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Entende-se por *bullying* atitudes agressivas, intencionais e repetitivas, adotadas por um indivíduo (*bully*) ou grupo de indivíduos contra outro(s), sem motivação evidente, causando dor, angústia e sofrimento e, executadas em uma relação desigual de poder, o que possibilita a vitimização.

Art. 2º O *bullying* pode ser evidenciado através de atitudes de intimidação, humilhação e discriminação, entre as quais:

- I - insultos pessoais;
- II - apelidos pejorativos;
- III - ataques físicos;
- IV - grafiteiros depreciativas;
- V - expressões ameaçadoras e preconceituosas;
- VI - isolamento social;
- VII - ameaças; e
- VIII - pilhérias.

Art. 3º O *bullying* pode ser classificado de acordo com as ações praticadas:

- I - verbal: apelidar, xingar, insultar;
- II - moral: difamar, disseminar rumores, caluniar;
- III - sexual: assediar, induzir e/ou abusar;
- IV - psicológico: ignorar, excluir, perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, tyrannizar, chantagear e manipular;
- V - material: destroçar, estragar, furtar, roubar os pertences;

VI - físico: empurrar, socar, chutar, beliscar, bater; e
VII - virtual: divulgar imagens, criar comunidades, enviar mensagens, invadir a privacidade.

Art. 4º Para a implementação deste Programa, a unidade escolar criará uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Art. 5º São objetivos do Programa:

I - prevenir e combater a prática de *bullying* nas escolas;

II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - incluir, no Regimento Escolar, após ampla discussão no Conselho de Escola, regras normativas contra o *bullying*;

IV - esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o *bullying*;

V - observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de *bullying* nas escolas;

VI - discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é *bullying*;

VII - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e áudio-visual;

VIII - valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da auto-estima dos estudantes;

IX - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao *bullying*;

X - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;

XI - realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a convivência harmônica na escola;

XII - promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;

XIII - propor dinâmicas de integração entre alunos e professores;

XIV - estimular a amizade, a tolerância, o respeito às diferenças individuais, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;

XV - orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de *bullying*; e

XVI - auxiliar vítimas e agressores.

Art. 6º Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações para a implantação das medidas previstas no Programa e integrá-lo ao Projeto Político Pedagógico.

Art. 7º Fica autorizada a realização de convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 8º A escola poderá encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de dezembro de 2008

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 613/07

Dispõe sobre a utilização de cheques nos estabelecimentos comerciais e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O estabelecimento comercial que aceitar cheque como forma de pagamento somente poderá abster-se de recebê-lo quando:

I - o titular da conta estiver com restrição perante o CDL, o SPC ou o SERASA;

II - o consumidor não for o titular da conta apresentada.

Art. 2º Fica expressamente proibido ao estabelecimento comercial exigir tempo de abertura de conta corrente bancária para a aceitação de cheque.

Art. 3º É obrigatória a fixação desta Lei nos estabelecimentos comerciais do Estado de Santa Catarina, em local visível ao consumidor.

Art. 4º O descumprimento do dispositivo nesta Lei sujeita o estabelecimento comercial ao pagamento de:

I - multa no valor de cinco salários mínimos; e

II - multa no valor de dez salários mínimos no caso de reincidência, por cada caso verificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de dezembro de 2008

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 026/2007

Institui as Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera e de Tubarão.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Ficam instituídas, nos termos do art. 114 da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar nº 104, de 4 janeiro de 1994, as Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera e de Tubarão.

Art. 2º As Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera e de Tubarão, serão compostas por um Núcleo Metropolitano e uma Área de Expansão Metropolitana, tendo como sede, respectivamente, os Municípios de Florianópolis, Blumenau, Joinville, Itajaí, Criciúma e Tubarão.

Art. 3º Incluem-se no Núcleo Metropolitano os municípios que atendam, alternativamente, aos incisos II, III ou IV do art. 6º da Lei Complementar nº 104, de 1994.

Art. 4º Incluem-se na Área de Expansão Metropolitana de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera e de Tubarão os municípios que:

I - apresentem dependência de utilização de equipamentos públicos e serviços especializados do Núcleo Metropolitano, com implicação no desenvolvimento da região; e

II - apresentem perspectiva de desenvolvimento integrado, através da complementaridade de funções.

Art. 5º O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Florianópolis será integrado pelos Municípios de Águas Mornas, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz, São José e São Pedro de Alcântara.

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana de Florianópolis será integrada pelos Municípios de Alfredo Wagner, Angelina, Anitópolis, Canelinha, Garopaba, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Paulo Lopes, Rancho Queimado, São Bonifácio, São João Batista e Tijucas.

Art. 6º O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Vale do Itajaí será integrado pelos Municípios de Blumenau, Pomerode, Gaspar, Indaial e Timbó.

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Itajaí será integrada pelos Municípios de Apiúna, Acurra, Benedito Novo, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Ilhota, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio.

Art. 7º O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Norte/Nordeste Catarinense será integrado pelos Municípios de Joinville e Araquari.

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana do Norte/Nordeste Catarinense será integrada pelos Municípios de Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guarimir, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Mafra, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder.

Art. 8º O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí será integrado pelos Municípios de Itajaí, Balneário de Camboriú, Camboriú, Navegantes e Penha.

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí será integrada pelos Municípios de Bombinhas, Itapema, Balneário Piçarras e Porto Belo.

Art. 9º O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana Carbonífera será integrado pelos Municípios de Criciúma, Içara, Cocal do Sul, Forquilha, Siderópolis, Morro da Fumaça e Nova Veneza.

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana Carbonífera será integrada pelos Municípios de Lauro Müller, Treviso e Urussanga.

Art. 10. O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Tubarão será integrado pelos Municípios de Tubarão, Capivari de Baixo e Gravatal.

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana de Tubarão será integrada pelos Municípios de Armazém, Braço do Norte, Grão-Pará, Imarú, Imituba, Jaguaruna, Laguna, Orleans, Pedras Grandes, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima São Ludgero, São Martinho e Treze de Maio.

Art. 11. Os Municípios criados em decorrência de desmembramentos daqueles pertencentes às Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera e de Tubarão passarão também a integrá-las.

Art. 12. Os limites regionais são passíveis de ajustes temporais condicionados pela dinâmica da Região Metropolitana e das áreas que a compõem, observado o que dispõem os arts. 3º e 4º da presente Lei Complementar.

Art. 13. Os Municípios poderão criar consórcios intermunicipais para a realização de ações, obras e serviços de interesse comum.

Parágrafo único. Os consórcios deverão ser auto-suficientes em termos financeiros, não devendo onerar os demais Municípios da Região Metropolitana que deles não participem.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de dezembro de 2008

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 032/2008

Altera o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 406, de 2008, que transforma os cargos de Escrivão Judicial e de Secretário do Foro do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Santa Catarina, cria cargos e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 406, de 25 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 2º No caso de substituição, falta ou impedimento, as funções de Chefia de Cartório e de Chefia da Secretaria do Foro poderão ser desempenhadas por servidor efetivo, preferencialmente ocupante de cargo de nível médio e portador de diploma de curso superior, o qual perceberá o valor da gratificação prevista no *caput*, acrescida da diferença de vencimento entre o seu cargo e o nível ANS-10/A da referida tabela."

Art. 2º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da Lei Complementar nº 406, de 25 de janeiro de 2008.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de dezembro de 2008

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0033.5/2008

Os arts. 1º e 2º do Projeto de Complementar nº PLC/0033.5/2008 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Os arts. 9º e 14 da Lei Complementar nº 175, de 28 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 9º Do total arrecadado pelo Tribunal de Justiça na aquisição dos selos de fiscalização pelas serventias extrajudiciais, deduzido o percentual de até 20% (vinte por cento) referente aos custos de pessoal, implantação de sistema informatizado, materiais necessários à prestação do serviço e respectiva manutenção, fiscalização e atividades correcionais, serão ressarcidos todos os serviços extrajudiciais gratuitos praticados nos termos da legislação vigente, tudo detalhado em planilha financeira elaborada por setor técnico da Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 3º Se a arrecadação do respectivo mês se revelar insuficiente para ressarcimento de todos os atos gratuitos praticados no mês, o pagamento será feito na proporção dos recursos, com prioridade aos serviços do registro civil.

§ 4º Se o líquido do arrecadado superar o total indenizável e a ajuda de custo prevista no art. 14 desta Lei, o *superávit* será utilizado para resgate de eventual *déficit* de meses anteriores, e o excedente poderá ser utilizado, a critério do órgão gestor, para as finalidades previstas no art. 2º da Lei nº 8.067, de 17 de setembro de 1990, com a redação da Lei Complementar nº 279, de 27 de dezembro de 2004.' (NR)

'Art. 14. Será repassada, além do ressarcimento pelos atos gratuitos, ajuda de custo mensal:

I - no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para as Escrivanias de Paz localizadas nos municípios considerados Comarcas Não-Instaladas ou em distritos de Comarcas de Entrância Inicial;

II - no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para o Registro Civil localizado na sede de Comarcas de Entrância Inicial; e

III - no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para as Escrivanias de Paz localizadas em distritos de municípios que sejam sede de Comarca de Entrância Final e Especial, e que adquiriram, no ano anterior, número de Selos de Fiscalização inferior a 50% (cinquenta por cento) do adquirido pelo Registro Civil da respectiva sede.

§ 1º O benefício previsto neste artigo advirá da receita obtida com os Selos de Fiscalização e será devido a partir de 1º de janeiro de 2009, cabendo ao Conselho da Magistratura a adoção de critérios para o procedimento e a segurança do repasse.

§ 2º....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observada a vacância inserida ao art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 175, de 28 de dezembro de 1998."

Sala da Comissão, em
Deputado Romildo Titon

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 10/12/08

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 10/12/08

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 033/2008

Dá nova redação aos arts. 9º e 14 da Lei Complementar nº 175, de 1998, que regula a gratuidade de atos praticados pelas serventias extrajudiciais, institui o Selo de Fiscalização e estabelece outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Os arts. 9º e 14 da Lei Complementar nº 175, de 28 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Do total arrecadado pelo Tribunal de Justiça na aquisição dos selos de fiscalização pelas serventias extrajudiciais, deduzido o percentual de até 20% (vinte por cento) referente aos custos de pessoal, implantação de sistema informatizado, materiais necessários à prestação do serviço e respectiva manutenção, fiscalização e atividades correcionais, serão ressarcidos todos os serviços extrajudiciais gratuitos praticados nos termos da legislação vigente, tudo detalhado em planilha financeira elaborada por setor técnico da Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 3º Se a arrecadação do respectivo mês se revelar insuficiente para ressarcimento de todos os atos gratuitos praticados no mês, o pagamento será feito na proporção dos recursos, com prioridade aos serviços do registro civil.

§ 4º Se o líquido do arrecadado superar o total indenizável e a ajuda de custo prevista no art. 14 desta Lei, o *superávit* será utilizado para resgate de eventual *déficit* de meses anteriores, e o excedente poderá ser utilizado, a critério do órgão gestor, para as finalidades previstas no art. 2º da Lei nº 8.067, de 17 de setembro de 1990, com a redação da Lei Complementar nº 279, de 27 de dezembro de 2004.

Art. 14. Será repassada, além do ressarcimento pelos atos gratuitos, ajuda de custo mensal:

I - no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para as Escrivanias de Paz localizadas nos municípios considerados Comarcas Não-Instaladas ou em distritos de Comarcas de Entrância Inicial.

II - no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para o Registro Civil localizado na sede de Comarcas de Entrância Inicial; e

III - no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para as Escrivanias de Paz localizadas em distritos de municípios que sejam sede de Comarca de Entrância Final e Especial, e que adquiriram, no ano anterior, número de Selos de Fiscalização inferior a 50% (cinquenta por cento) do adquirido pelo Registro Civil da respectiva sede.

§ 1º O benefício previsto neste artigo advirá da receita obtida com os Selos de Fiscalização e será devido a partir de 1º de janeiro de 2009, cabendo ao Conselho da Magistratura a adoção de critérios para o procedimento e a segurança do repasse.

§ 2º....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observada a vacância inserida ao art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 175, de 28 de dezembro de 1998.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de dezembro de 2008

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/038.0/2008

Acrescenta ementa ao Projeto de Lei Complementar nº 0038.0/2008 com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o reajuste do piso salarial do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina."

Sala da Comissão, em
Deputado Marcos Vieira

APROVADO EM 1º TURNO

Em sessão de 10/12/08

APROVADO EM 2º TURNO

Em sessão de 10/12/08

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 038/2008

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Ao valor do piso salarial do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina fica acrescido, a partir de 1º de janeiro de 2009, reajuste no índice de 5,25% (cinco pontos e vinte e cinco centésimos de ponto percentuais).

Parágrafo único. Igual índice de reajuste fica acrescido aos proventos de aposentadoria dos servidores inativos e às pensões devidas a dependentes de servidores falecidos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de dezembro de 2008

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 039/2008

Dispõe sobre o estabelecimento de data-base para a revisão remuneratória do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, assim como dos proventos de aposentadoria dos servidores inativos da instituição e das pensões devidas a dependentes de servidores da instituição falecidos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 1º de junho de cada ano como a data-base para a revisão remuneratória anual do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, assim como dos proventos de aposentadoria dos servidores inativos da instituição e das pensões devidas a dependentes de servidores da instituição falecidos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de dezembro de 2008

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 004, DE 2008

Faço saber que a Assembléia Legislativa, usando da prerrogativa

ANEXO I

PROJETOS E SUBPROJETOS ESTRATÉGICOS

PROJETOS ESTRATÉGICOS	OBJETIVO	SUBPROJETOS ESTRATÉGICOS
ALESC Ambiental	Contribuir para a preservação do meio ambiente	Consciência Limpa - Ambiental Programa de Redução e Neutralização de Emissões de Gases Efeito Estufa na Assembléia Legislativa
Aprimoramento dos Canais de Relacionamento com a Sociedade	Melhorar os canais de comunicação entre a Assembléia Legislativa e a sociedade	Agência de Notícias do Legislativo Totem Eletrônico Visitação Dirigida Modernização do Sistema de Telefonia Fixa Jornal AL Notícias Novo Portal da Assembléia Legislativa Alô Assembléia - 0800 Telejornais da TVAL Documentários da TVAL Revista da Assembléia Brasil em Debate Santa Tech-Top da Tecnologia Catarinense Pesquisa de Opinião Pública Sobre a Imagem Institucional Centro de Documentação Jornalística -CEDOCJ
Parlamento-Cidadão	Promover a cidadania	Conhecendo o Parlamento Fala Jovem Leitura Crítica do AL Notícias em Sala de Aula Educação à Distância
Responsabilidade Social	Promover o processo de inclusão social	Antonieta de Barros - PAB Certificado de Responsabilidade Social Índice Socioeconômico - ALESC Formação de Agentes Políticos e Públicos Acessibilidade - Estrutura Física do Palácio Barriça-Verde
Controle da Legislação Catarinense	Monitorar a eficácia dos instrumentos legais	Consolidação da Legislação Catarinense Controle de Regulamentação de Leis Fiscalização das Entidades Declaradas de Utilidade Pública

outorgada pelo art. 48, inciso VIII, da Constituição do Estado, aprovou e eu, Deputado Julio Garcia, Presidente, nos termos do art. 61, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Define a Missão, a Visão Estratégica e os Valores Organizacionais, e aprova o Planejamento Estratégico para o quadriênio 2009/2012, da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º A Missão, a Visão Estratégica e os Valores Organizacionais da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, ficam assim definidos:

I - Missão Estratégica: representar a sociedade catarinense, promovendo o estado democrático de direito;

II - Visão Estratégica: ser referencial de excelência na representação da sociedade; e

III - Valores Organizacionais: ética, honestidade, igualdade, liberdade de expressão, respeito e transparência.

Art. 2º Fica aprovado o Planejamento Estratégico para o quadriênio 2009/2012, com os seguintes objetivos:

I - aumentar a satisfação e o reconhecimento;

II - promover condições para um Parlamento ágil;

III - produzir legislação consoante aos anseios da sociedade;

IV - fortalecer o relacionamento interno;

V - garantir qualidade nos processos;

VI - melhorar a efetividade dos processos;

VII - aumentar a satisfação das pessoas;

VIII - desenvolver competências;

IX - adequar e aprimorar a infra-estrutura física, logística e tecnológica;

X - manter o equilíbrio orçamentário e financeiro; e

XI - otimizar a aplicação de recursos.

§ 1º O Planejamento Estratégico de que trata o *caput* é composto pelos projetos e subprojetos estratégicos e projetos operacionais constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ 2º O Planejamento Estratégico previsto nesta Resolução somente poderá ser revisado ou alterado por meio de resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARIGA-VERDE, Florianópolis, 16 de dezembro de 2008

Deputado Julio Garcia

Presidente

Modernização do Processo Legislativo	Aumentar a segurança e a agilidade dos processos legislativos	Ampliação do Proclegis Sistema de Captação e Digitalização do Som Integração ao Sistema Eletrônico do Plenário Sistema Orçamentário Estadual
Plano de Segurança Institucional	Garantir a segurança das pessoas e do patrimônio	Sistema de Videomonitoramento Controle de Acesso de Veículos
Normatização dos Procedimentos	Promover a melhoria contínua e a padronização dos processos Manual de Procedimentos da Comissão de Elaboração de Editais e Contratos	Manual de Procedimentos das Audiências Públicas Manual e Cadastro das Entidades Declaradas de Utilidade Pública Sistema de Controle Interno Manual de Recursos Humanos Manual de Utilização da Frota de Veículos Manual de Procedimentos da Comissão de Elaboração de Editais e Contratos Manual de Utilização do Espaço Físico para Eventos Manual de Procedimentos dos Bens Patrimoniais Inservíveis Manual de Procedimentos da Comissão Permanente de Licitações
Modernização da Tecnologia da Informação	Garantir a segurança, disponibilidade e a acurácia das informações	Gestão Eletrônica dos Processos Plano Diretor de Tecnologia da Informação Data Center Sistema de Informações Institucionais
Melhores Práticas	Adotar métodos e ferramentas que darão suporte à implementação de um modelo de gestão para a excelência	Auto-avaliação Institucional Benchmarking Implementar o <i>Balanced Scorecard</i>
Gestão por Competência	Desenvolver e fortalecer as competências individuais dos servidores	Pesquisa de Clima Organizacional Avaliação de Desempenho Funcional Mapeamento de Competências Concurso Público
Gestão do Conhecimento	Valorizar e aprimorar o capital intelectual	Banco de Talentos Banco de Produção Intelectual Banco de Idéias Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores
Reestruturação dos Sistemas de Recursos Humanos	Integrar os diversos sistemas informatizados	Implementação do Novo Sistema de Folha de Pagamento Integração dos Sistemas de Recursos Humanos RH <i>On-line</i>
Qualidade de Vida no Trabalho	Promover a qualidade de vida dos servidores no ambiente de trabalho	Avaliação Médica Periódica Prevenção Odontológica Perfil da Saúde do Servidor/Parlamentar Repensando a Relação com a Aposentadoria
Ampliação do Palácio Barriga-Verde	Assegurar espaço físico e instalações adequadas aos diversos setores da Assembléia Legislativa	Projeto Arquitetônico do Anexo Sul Projeto de Redimensionamento do Espaço Físico Monitoramento e Execução de Obra
Programa de Economicidade	Promover práticas que permitam melhorar a aplicação dos recursos públicos	Otimização do Sistema Eletrônico de Compras Sistema de Controle do Orçamento Parlamentar Normatização dos Procedimentos de Finanças

**ANEXO II
PROJETOS OPERACIONAIS**

1. Movimentação Parlamentar
2. Guia Telefônico
3. Renovação do Acervo Bibliográfico
4. Biblioteca <i>On-line</i>
5. Aprimoramento da Recepção aos Parlamentares e Assessoria
6. Galeria Permanente de Obras de Arte
7. Catálogo do Acervo Artístico
8. Homenagem aos Municípios Catarinenses
9. Reambientação do Acesso Principal
10. Padronização das Solicitações de Compras de Produtos e Serviços
11. Controle do Almoarifado
12. Controle de Patrimônio e Cessão de Uso de Equipamentos

13. Consultoria de Pesquisa Gramatical
14. Implementação do Link "Consultoria Legislativa"
15. Interiorização dos Trabalhos da ALESC
16. Rastreabilidade da Validade da Garantia dos Equipamentos
17. Incorporação no Portal ALESC de Sistema Banco de Dados - Processos Licitatórios
18. Otimização do Sistema Eletrônico de Compras
19. Capacitação dos Membros da CPL e CEECC
20. Normatização dos procedimentos administrativos da CEECC
21. Prestação de Contas Internas da ALESC
22. Capacitação de Servidores para Implantação do SIGEF na ALESC
23. Programa de Publicações de Relatórios Anuais e Livros

*** X X X ***